

DIÁRIO DA MANHÃ

Director: ANTONIO DE SOUSA GOMES

Propriedade da Companhia Nacional Editora

EDITOR: JAIME TORRES

Esct. e Ofic.: R. do Mundo,

ANO II END. TELEG.: DAMANHA

LISBOA - SEXTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1933

TELEF.: 2 9088 2 9089

A NOVA CONSTITUIÇÃO POLITICA QUE SERÁ SUBMETIDA AO VOTO DA NAÇÃO NO DIA 19 DE MARÇO

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12.740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15.331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo unico. Em cumprimento do disposto no artigo 2.º do decreto n.º 22.229, de 21 de Fevereiro, é publicado o Projecto de Constituição Política da Republica Portuguesa, que será sujeito a plebiscito nacional e baixa assinado pelo Presidente do Ministério e por todos os Ministros.

PARTE I

DAS GARANTIAS FUNDAMENTAIS

TITULO I

Da Nação Portuguesa

Artigo 1.º O território de Portugal é o que actualmente lhe pertence e compreende:

- 1.º Na Europa: o Continente e Arquipélagos da Madeira e dos Açores;
- 2.º Na Africa Occidental: Arquipélago de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe e suas dependências, S. João Baptista de Ajudá, Cabinda e Angola;
- 3.º Na Africa Oriental: Moçambique;
- 4.º Na Asia: Estado da India, Macau e Timor e respectivas dependências.

§ unico. A Nação não renuncia aos direitos que tenha ou possa vir a ter sobre qualquer outro território.

Art. 2.º Nenhuma parcela do território nacional pode ser adquirida por Governo ou entidade de direito publico de país estrangeiro, salvo para instalação de representação diplomática ou consular, se existir reciprocidade em favor do Estado Português.

Art. 3.º Constituem a Nação todos os cidadãos portugueses residentes dentro ou fora do seu território, os quais são considerados dependentes do Estado e das leis portuguesas, salvas as regras applicáveis de direito internacional.

§ unico. Os estrangeiros que se encontrem ou residam em Portugal estão também sujeitos ao Estado e ás leis portuguesas, sem prejuizo do preceituado pelo direito internacional.

Art. 4.º A Nação Portuguesa constitui um Estado independente, cuja soberania só reconhece como limites, na ordem interna, a moral e o direito; e, na internacional, os que derivem das convenções ou tratados livremente celebrados ou do direito consuetudinário livremente aceito, cumprindo-lhe cooperar com outros Estados na preparação e adopção de soluções que interessem á paz entre os povos e ao progresso da humanidade.

§ unico. Portugal preconiza a arbitragem, como meio de dirimir os litígios internacionais.

Art. 5.º O Estado português é uma Republica unitária e corporativa, baseada na igualdade dos cidadãos perante a lei, no livre acesso de todas as classes aos beneficios da civilização e na interferência de todos os elementos estruturais da Nação na vida administrativa e na feitura das leis.

§ unico. A igualdade perante a lei envolve o direito de ser provido nos cargos publicos, conforme a capacidade ou serviços prestados, e a negação de qualquer privilégio de nascimento, nobreza, titulo nobiliárquico, sexo, ou condição social, salvas, quanto á mulher, as diferenças resultantes da sua natureza e do bem da familia, e, quanto aos encargos ou vantagens dos cidadãos, as impostas pela diversidade das circunstâncias ou pela natureza das cousas.

Art. 6.º Incumbe ao Estado:

1.º Promover a unidade moral e estabelecer a ordem jurídica da Nação, definindo e fazendo respeitar os direitos e garantias resultantes da natureza ou da lei, em favor dos individuos, das familias, das autarquias locais e das corporações morais e economicas;

2.º Coordenar, impulsionar e dirigir todas as actividades sociais, fazendo prevalecer uma justa harmonia de interesses, dentro da legitima subordinação dos particulares ao geral;

3.º Zelar pela melhoria de condições das classes sociais mais desfavorecidas, obstando a que aquelas desçam abaixo do minimo de existencia humanamente suficiente.

TITULO II

Dos cidadãos

Art. 7.º A lei civil determina como se adquire e como se perde a qualidade de cidadão português. Este goza dos direitos e garantias consignados na Constituição, salvas, quanto aos naturalizados, as restrições estabelecidas na lei.

§ unico. Dos mesmos direitos e garantias gozam

os estrangeiros residentes em Portugal, se a lei não determinar o contrario. Exceptuam-se os direitos politicos e os direitos publicos que se traduzam num encargo para o Estado, observando-se porem, quanto aos ultimos, a reciprocidade de vantagens concedidas aos subditos portugueses por outros Estados.

Art. 8.º Constituem direitos e garantias individuais dos cidadãos portugueses:

- 1.º O direito á vida e integridade pessoal;
- 2.º O direito ao bom nome e reputação;
- 3.º A liberdade e a inviolabilidade de crenças e praticas religiosas, não podendo ninguem por causa delas ser perseguido, privado de um direito, ou isento de qualquer obrigação ou dever civico. Ninguem será obrigado a responder acerca da religião que professa, a não ser em inquerito estatístico ordenado por lei;

4.º A liberdade de expressão do pensamento sob qualquer forma;

5.º A liberdade de ensino;

6.º A inviolabilidade do domicilio e o sigilo da correspondência, nos termos que a lei determinar;

7.º A liberdade de escolha de profissão ou género de trabalho, industria ou commercio, salvas as restrições legais requeridas pelo bem comum e os exclusivos que só o Estado e os corpos administrativos poderão conceder nos termos da lei, por motivo de reconhecida utilidade publica;

8.º Não ser privado da liberdade pessoal nem preso sem culpa formada, salvos os casos previstos nos §§ 3.º e 4.º;

9.º Não ser sentenciado criminalmente senão em virtude de lei anterior que declare puniveis o acto ou omissão;

10.º Haver instrução contraditória, dando-se aos arguidos, antes e depois da formação da culpa, as necessarias garantias de defesa;

11.º Não haver penas corporais perpétuas, nem a de morte, salvo, quanto a esta, o caso de beligerancia com país estrangeiro, e para ser applicada no teatro da guerra;

12.º Não haver confisco de bens, nem transmissão de qualquer pena da pessoa do delinquentes;

13.º Não haverá prisão por falta de pagamento de custas ou selos;

14.º A liberdade de reunião e associação;

15.º O direito de propriedade e a sua transmissão em vida ou por morte, nas condições determinadas pela lei civil;

16.º Não pagar impostos que não tenham sido estabelecidos de harmonia com a Constituição;

17.º O direito de reparação de toda a lesão efectiva conforme dispuser a lei, podendo esta, quanto a lesões de ordem moral, prescrever que a reparação seja pecuniária;

18.º O direito de representação ou petição, de reclamação ou queixa, perante os órgãos da soberania ou quaisquer autoridades, em defesa dos seus direitos ou do interesse geral;

19.º O direito de resistir a quaisquer ordens que infrinjam as garantias individuais, se não estiverem legalmente suspensas, e de repelir pela força a agressão particular, quando não seja possível recorrer á autoridade publica;

20.º Haver revisão das sentenças criminaes, assegurando-se o direito de indemnização de perdas e danos pela Fazenda Nacional, ao réu ou seus herdeiros, mediante processo que a lei regulará.

§ 1.º A especificação destes direitos e garantias não exclue quaisquer outros constantes da Constituição ou das leis, entendendo-se que os cidadãos deverão sempre fazer uso deles sem ofensa dos direitos de terceiros, nem lesão dos interesses da sociedade ou dos principios da moral.

§ 2.º Leis especiais regularão o exercicio da liberdade de expressão do pensamento, de ensino, de reunião e de associação, devendo, quanto á primeira, impedir preventiva ou repressivamente a perversão da opinião publica na sua função de força social, e salvaguardar a integridade moral dos cidadãos, a quem ficará assegurado o direito de fazer inserir gratuitamente a rectificação ou defesa na publicação periódica em que forem injuriados ou infamados, independentemente de qualquer outra responsabilidade ou procedimento determinado na lei.

§ 3.º É autorizada a prisão, sem culpa formada, em flagrante delicto e nos seguintes crimes consummados, frustrados ou tentados: contra a segurança do Estado; falsificação de moeda, notas de Banco e titulos de dívida publica; homicídio voluntário; furto doméstico ou roubo; furto, burla ou abuso de confiança, praticados por um reincidente; falência fraudulenta; fogo posto; fabrico, detenção ou emprego de bombas explosivas e outros engenhos semelhantes.

§ 4.º Fora dos casos indicados no parágrafo antecedente, a prisão em cadeia publica, ou detenção em domicilio privado ou estabelecimento de alienados só poderá ser levada a efeito mediante ordem por escrito da autoridade competente, e não será

mantida oferecendo o incriminado termo de residência, quando a lei determinar o contrario.

Poderá contra o abuso de poder excepcional do Habeas Corpus, determinadas em lei especial.

Art. 9.º A qualquer empregado e corporações administrativas que com um ou outros tenham cedido o direito ao lugar durante o tempo em que fôr obrigado a prestar serviço militar.

Art. 10.º É vedado aos órgãos da Soberania, conjunta ou separadamente, suspender a Constituição, ou restringir os direitos nela consignados, salvos os casos na mesma previstos.

TITULOS III

Da familia

Art. 11.º O Estado assegura a constituição e defesa da familia, como fonte de conservação e desenvolvimento da raça, como base primaria da educação, da disciplina e harmonia social, e como fundamento de toda a ordem politica pela sua agregação e representação na freguesia e no municipio.

Art. 12.º A constituição da familia assenta:

1.º No casamento e filiação legitima;

2.º Na igualdade de direitos e deveres dos dois conjuges, quanto á sustentação e educação dos filhos legitimos;

3.º Na obrigatoriedade de registo do casamento e do nascimento dos filhos.

§ 1.º A lei civil estatue as normas relativas ás pessoas e bens dos conjuges, ao pátrio poder e seu suprimento, aos direitos de sucessão na linha recta ou colateral e ao direito de alimentos.

§ 2.º É garantida aos filhos legitimos a plenitude dos direitos exigidos pela ordem e solidez da familia, recorrendo-se aos illegitimos perfilháveis, mesmo os nascituros, direitos convenientes á sua situação, especialmente o de alimentos, mediante investigação acerca das pessoas a quem incumba a obrigação de os prestar.

Art. 13.º Em ordem á defesa da familia pertence ao Estado e autarquias locais:

1.º Favorecer a constituição de lares independentes e em condições de salubridade, e a instituição do casal de familia;

2.º Proteger a maternidade;

3.º Regular os impostos de harmonia com os encargos legitimos da familia e promover a adopção do salário familiar;

4.º Facilitar aos pais o cumprimento do dever de instruir e educar os filhos, cooperando com eles por meio de estabelecimentos officiais de ensino e correcção, ou favorecendo instituições particulares que se destinem ao mesmo fim;

5.º Tomar todas as providências no sentido de evitar a corrupção dos costumes.

TITULO IV

Das corporações morais e economicas

Art. 14.º Incumbe ao Estado reconhecer as corporações morais ou economicas e as associações ou organizações sindicais, e promover e auxiliar a sua formação.

Art. 15.º As corporações, associações ou organizações a que se refere o artigo anterior, visarão principalmente objectivos científicos, literários, artisticos ou de educação fisica; de assistência, beneficência ou caridade; de aperfeiçoamento técnico ou solidariiedade de interesses, e serão reguladas, na sua constituição e exercicio das suas funções, por normas especiais.

Art. 16.º Podem fazer parte das referidas corporações, associações ou organizações, nos termos que a lei determinar, os estrangeiros domiciliados em Portugal; é-lhes, porém, vedado intervir no exercicio dos direitos politicos ás mesmas atribuidos.

TITULO V

Da familia, das corporações e das autarquias como elementos politicos

Art. 17.º Pertence privativamente ás familias o direito de eleger as juntas de freguesia.

§ unico. Este direito é exercido pelo respectivo chefe.

Art. 18.º Nas corporações morais e economicas estarão organicamente representados todos os elementos da Nação, competindo-lhes tomar parte na eleição das camaras municipais e dos conselhos de provincia e na constituição da Camara Corporativa.

Art. 19.º Na organização politica do Estado concorrem as juntas de freguesia para a eleição das camaras municipais e estas para a dos conselhos de

Mod. 10
R. Calha
No 6
Biblioteca Municipal Central
Palacio Galveas LISBOA

DIÁRIO DA MANHÃ

LISBOA - 24 FEVEREIRO 1933

NORTE

A nova Constituição Política

provincia. Na Camara Corporativa haverá representação de autarquias locais.

TITULO VI

Da opinião publica

Art. 20.º A opinião publica é elemento fundamental da politica e administração do País, incumbindo ao Estado defende-la de todos os factores que a desorientem contra a verdade, a justiça, a boa administração e o bem comum.

Art. 21.º A imprensa exerce uma função de caracter publico, por virtude da qual não poderá recusar, em assuntos de interesse nacional, a inserção de notas officiosas de dimensões comuns que lhe sejam enviadas pelo Governo.

TITULO VII

Da ordem politica, administrativa e civil

Art. 22.º Os funcionarios publicos estão ao serviço da colectividade e não de qualquer partido ou organização de interesses particulares, incumbindo-lhes acatar e fazer respeitar a autoridade do Estado.

Art. 23.º Estão sujeitos á disciplina prescrita no artigo anterior os empregados das autarquias locais e corporações administrativas e bem assim os que trabalham em empresas que explorem serviços de interesse publico.

Art. 24.º A suspensão concertada de serviços publicos ou de interesse colectivo importará a demissão dos delinquentes, além de outras responsabilidades que a lei prescrever.

Art. 25.º Não é permitido acumular, salvo nas condições previstas na lei, empregos do Estado ou das autarquias locais, ou daquele e destas.

§ 1.º O regime das incompatibilidades, quer de cargos publicos, quer destes com o exercicio de outras profissões, será definido em lei especial.

§ 2.º Serão dificultadas, como contrárias á economia e moral publicas, as acumulações de lugares em empresas privadas.

Art. 26.º Todos os cidadãos são obrigados a prestar ao Estado e ás autarquias locais cooperação e serviços em harmonia com as leis, e a contribuir, conforme os seus haveres, para os encargos publicos.

Art. 27.º O Estado concederá distincções honorificas ou recompensas aos cidadãos que se notabilizarem pelos seus méritos pessoais, ou pelos seus feitos civicos ou militares, e ainda aos estrangeiros por conveniências internacionais, estabelecendo a lei as ordens, condecorações, medalhas ou diplomas a isso destinados.

Art. 28.º O registo do estado civil dos cidadãos é da competencia do Estado.

TITULO VIII

Da ordem-economica e social

Art. 29.º A organização económica da Nação deverá realizar o maximo de produção e riqueza socialmente util, e estabelecer uma vida colectiva de que resultem poderio para o Estado e justiça entre os cidadãos.

Art. 30.º O Estado regulará as relações da economia nacional com a dos outros países em obediencia ao principio de uma adequada cooperação, sem prejuizo das vantagens comerciais a obter especialmente de alguns ou da defesa indispensável contra ameaças ou ataques externos.

Art. 31.º O Estado tem o direito e a obrigação de coordenar e regular superiormente a vida económica e social com os objectivos seguintes:

1.º Estabelecer o equilibrio da população, das profissões, dos empregos, do capital e do trabalho;

2.º Defender a economia nacional das explorações agricolas, industriais e comerciais de caracter parasitário ou incompatíveis com os interesses superiores da vida humana;

3.º Conseguir o menor preço e o maior salário compatíveis com a justa remuneração dos outros factores da produção, pelo aperfeiçoamento da técnica, dos serviços e do crédito;

4.º Desenvolver a povoação dos territórios nacionais, proteger os emigrantes e disciplinar a emigração.

Art. 32.º O Estado favorecerá as actividades económicas particulares que, em relativa igualdade de custo, forem mais rendosas, sem prejuizo do beneficio social atribuido e da protecção devida ás pequenas industrias domesticas.

Art. 33.º O Estado só pode intervir directamente na gerencia das actividades económicas particulares quando haja de financiá-las e para conseguir beneficios sociais superiores aos que seriam obtidos sem a sua intervenção.

§ unico. Ficam igualmente sujeitas á condição prevista na última parte deste artigo as explorações de fim lucrativo do Estado, ainda que trabalhem em regime de livre concorrência.

Art. 34.º O Estado promoverá a formação e desenvolvimento da economia nacional corporativa, visando a que os seus elementos não tendam a estabelecer entre si concorrência desregrada e contraria aos justos objectivos da sociedade e deles proprios, mas a colaborar mutuamente como membros da mesma colectividade.

Art. 35.º A propriedade, o capital e o trabalho desempenham uma função social, em regime de cooperação económica e solidariedade, podendo a lei determinar as condições do seu emprego ou exploração conformes com a finalidade colectiva.

Art. 36.º O trabalho, quer simples, quer qualifi-

cado ou técnico, pode ser associado á empresa pela maneira que as circunstancias aconselharem.

Art. 37.º As corporações económicas reconhecidas pelo Estado podem celebrar contratos colectivos de trabalho, sendo nulos os que forem celebrados sem a sua intervenção.

Art. 38.º Os litígios que se refiram ás relações colectivas do trabalho são da competencia de tribunais especiais.

Art. 39.º Nas relações económicas entre o capital e o trabalho não é permitida a suspensão de actividade por qualquer das partes com o fim de fazer vingar os respectivos interesses.

Art. 40.º É direito e obrigação do Estado a defesa da moral, da salubridade da alimentação e da hygiene publica.

Art. 41.º O Estado promove e favorece as instituições de solidariedade, previdencia, cooperação e mutualidade.

TITULO IX

Da educação, ensino e cultura nacional

Art. 42.º A educação e instrução são obrigatórias e pertencem á familia e aos estabelecimentos officiais ou particulares em cooperação com ela.

Art. 43.º O Estado manterá oficialmente escolas primárias, complementares, médias e superiores e institutos de alta cultura.

§ 1.º O ensino primário elementar é obrigatório, podendo fazer-se no lar doméstico, em escolas particulares ou em escolas officiais.

§ 2.º As artes e as ciências serão fomentadas e protegidas no seu desenvolvimento, ensino e propagação, desde que sejam respeitadas a Constituição, a hierarquia e a acção coordenadora do Estado.

§ 3.º O ensino ministrado pelo Estado é independente de qualquer culto religioso, não o devendo porém hostilizar, e visa, além do revigoramento fisico e do aperfeiçoamento das faculdades intellectuais, a formação do carácter, do valor profissional e de todas as virtudes cívicas e morais.

§ 4.º Não depende de autorização o ensino religioso nas escolas particulares.

Art. 44.º É livre o estabelecimento de escolas particulares paralelas ás do Estado, ficando sujeitas á fiscalização deste e podendo ser por ele subsidiadas, ou oficializadas para o efeito de concederem diplomas quando os seus programas e categoria do respectivo pessoal docente não forem inferiores aos dos estabelecimentos officiais similares.

TITULO X

Das relações do Estado com a Igreja Católica e demais cultos

Art. 45.º É livre o culto publico ou particular de todas as religiões, podendo as mesmas organizar-se livremente de harmonia com as normas da sua hierarquia e disciplina, constituindo por essa forma associações ou organizações a que o Estado reconhece existencia civil e personalidade jurídica.

Art. 46.º Sem prejuizo do preceituado pelas concordatas na esfera do Padroado, o Estado mantém o regime de separação em relação á Igreja Católica e a qualquer outra religião ou culto praticados dentro do territorio português, e as relações diplomaticas entre a Santa Sé e Portugal, com reciproca representação.

Art. 47.º Nenhum templo, edificio, dependencia ou objecto do culto affecto a uma religião poderá ser destinado pelo Estado a qualquer outro fim.

Art. 48.º Os cemitérios publicos têm caracter secular, podendo os ministros de qualquer religião praticar neles livremente os respectivos ritos.

TITULO XI

Do dominio publico e privado do Estado

Art. 49.º Pertencem ao dominio publico do Estado: 1.º Os jazigos minerais, as nascentes de aguas mineral-medicaes e outras riquezas naturais existentes no sub-solo;

2.º As aguas maritimas, com os seus leitos;

3.º Os lagos, lagoas e cursos de agua navegáveis ou flutuáveis, com os respectivos leitos ou alveos, e bem assim os que, por decreto especial, forem reconhecidos de utilidade publica como aproveitáveis para produção de energia eléctrica, nacional ou regional, ou para irrigação;

4.º As valas abertas pelo Estado;

5.º As camadas aéreas superiores ao territorio, para além dos limites que a lei fixar em beneficio do proprietario do solo;

6.º As linhas férreas de interesse publico de qualquer natureza, as estradas e caminhos publicos;

7.º As zonas territoriais reservadas para a defesa militar;

8.º Quaisquer outros bens sujeitos por lei ao regime do dominio publico.

§ 1.º Os poderes do Estado sobre os bens do dominio publico e o uso destes por parte dos cidadãos são regulados pela lei e pelas convenções internacionais celebradas por Portugal, ficando sempre ressalvados para o Estado os seus direitos anteriores e para os particulares os direitos adquiridos, podendo estes porém ser objecto de expropriação determinada pelo interesse publico e mediante justa indemnização.

§ 2.º Das riquezas indicadas no n.º 1.º são expressamente exceptuadas as rochas e terras comuns e os materiais vulgarmente empregados nas construções.

§ 3.º O Estado procederá á delimitação dos ter-

renos que, constituindo propriedade particular, confluem com bens do dominio publico.

Art. 50.º A administração dos bens que estão no dominio privado do Estado pertence no Continente e Ilhas Adjacentes ao Ministerio das Finanças, salvo os casos de expressa atribuição a qualquer outro.

Art. 51.º Não podem ser alienados quaisquer bens ou direitos do Estado que interessem ao seu prestigio ou superiores conveniências nacionais.

Art. 52.º Estão sob a protecção do Estado os monumentos artisticos, históricos e naturais, e os objectos artisticos officalmente reconhecidos como tais, sendo prohibida a sua alienação em favor de estrangeiros.

TITULO XII

Da defesa nacional

Art. 53.º O Estado assegura a existencia e o prestigio das instituições militares de terra e mar exigidas pelas supremas necessidades de defesa da integridade nacional e da manutenção da ordem e da paz publica.

§ unico. A organização militar é una para todo o territorio.

Art. 54.º O serviço militar é geral e obrigatório. A lei determina a forma de ser prestado.

Art. 55.º A lei regulará a organização geral da Nação para o tempo de guerra, em obediencia ao principio da nação armada.

Art. 56.º O Estado promove, protege e auxilia instituições civis que tenham por fim adestrar e disciplinar a mocidade em ordem a prepará-la para o cumprimento dos seus deveres militares e patrióticos.

Art. 57.º Nenhum cidadão pode conservar ou obter emprego do Estado ou das autarquias locais, se não houver cumprido os deveres a que estiver sujeito pela lei militar.

Art. 58.º O Estado garante protecção e pensões áqueles que se inutilizarem no serviço militar em defesa da Pátria ou da ordem, e bem assim á familia dos que nele perderam a vida.

TITULO XIII

Das administrações de interesse colectivo

Art. 59.º São consideradas de interesse colectivo e sujeitas a regimes especiais de administração, concurso, superintendencia ou fiscalização do Estado, conforme as necessidades da segurança publica, da defesa nacional e das relações económicas e sociais, todas as empresas que visem o aproveitamento e exploração das cousas que fazem parte do dominio publico do Estado.

Art. 60.º Obedecerão a regras uniformes, sem prejuizo, em pontos secundários, das especialidades necessarias:

1.º O estabelecimento ou transformação das comunicações terrestres, fluviais, maritimas e aéreas, qualquer que seja a sua natureza ou fins;

2.º A construção das obras de aproveitamento de águas ou carvões minerais para produção de energia eléctrica, e bem assim a construção de rédes para o transporte, abastecimento ou distribuição da mesma, e ainda as obras gerais de hidráulica agricola;

3.º A exploração dos serviços publicos relativos ás mesmas comunicações, obras e rédes.

Art. 61.º O Estado promoverá a realização dos melhoramentos publicos mencionados no artigo anterior, designadamente o desenvolvimento da marinha mercante nacional, tendo sobretudo em vista as ligações com os dominios ultramarinos e os países onde forem numerosos os portugueses.

Art. 62.º As tarifas de exploração de serviços publicos concedidos estão sujeitas á regulamentação e fiscalização do Estado.

TITULO XIV

Das finanças do Estado

Art. 63.º O Orçamento Geral do Estado para o Continente e Ilhas Adjacentes é unitário, compreendendo a totalidade das receitas e despesas publicas, mesmo as dos serviços autónomos, de que podem ser publicados á parte desenvolvimentos especiais.

§ unico. Cada colonia organizará o seu orçamento em obediencia aos principios consignados neste artigo.

Art. 64.º O Orçamento Geral do Estado é anualmente organizado e posto em execução pelo Governo, em conformidade com as disposições legais em vigor e em especial com a lei de autorização prevista no n.º 4.º do artigo 91.º

Art. 65.º As despesas correspondentes a obrigações legais ou contratuais do Estado ou permanentes por sua natureza ou fins, compreendidos os encargos de juro e amortização da dívida publica, devem ser tomadas como base da fixação dos impostos e outros rendimentos do Estado.

Art. 66.º O orçamento deve consignar os recursos indispensaveis para cobrir as despesas totais.

Art. 67.º Não pode recorrer-se a empréstimos se não para applicações extraordinarias em fomento económico, aumento indispensável do patrimonio nacional ou necessidades imperiosas de defesa e salvagão publica.

§ unico. Podem todavia obter-se, por meio de dívida flutuante, os suprimentos necessarios, em representação de receitas da gerencia corrente, no fim da qual deve estar feita a liquidação ou o Tesouro habilitado a fazê-la pelas suas caixas.

Art. 68.º O Estado não pode diminuir, em detri-

A nova Constituição Política

mento dos portadores dos títulos, o capital ou o juro da dívida pública fundada, podendo porém convertê-la, nos termos de direito.

Art. 69.º Não podem ser objecto de consolidação forçada os débitos por depósitos efectuados nas caixas do Estado ou nos estabelecimentos de crédito que lhe pertencam.

Art. 70.º A lei fixa os princípios gerais relativos:

1.º Aos impostos;

2.º As taxas a cobrar nos serviços publicos;

3.º A administração e exploração dos bens e empresas do Estado.

§ 1.º Em materia de impostos a lei determinará: a incidência, a taxa, as isenções a que haja lugar, as reclamações e recursos admitidos em favor do contribuinte.

§ 2.º A cobrança de impostos estabelecidos por tempo indeterminado ou por período certo que ultrapasse uma gerencia depende de autorização da Assembleia Nacional.

PARTE II

DA ORGANIZAÇÃO POLITICA DO ESTADO

TITULO I

Da Soberania

Art. 71.º A soberania reside em a Nação e tem por órgãos o Chefe do Estado, a Assembleia Nacional, o Governo e os Tribunais.

TITULO II

Do Chefe do Estado

CAPITULO I

Da eleição do Presidente da Republica e suas prerrogativas

Art. 72.º O Chefe do Estado é o Presidente da Republica eleito pela Nação.

§ 1.º O Presidente é eleito por sete anos.

§ 2.º A eleição realiza-se no domingo mais próximo do 60.º dia anterior ao termo de cada período presidencial, por sufrágio directo dos cidadãos eleitores.

§ 3.º O apuramento final dos votos é feito pelo Supremo Tribunal de Justiça que proclamará Presidente o cidadão mais votado.

Art. 73.º Só pode ser eleito Presidente da Republica o cidadão português maior de trinta e cinco anos, no pleno gozo dos seus direitos civis e politicos, que tenha tido sempre a nacionalidade portuguesa.

§ unico. Se o eleito for membro da Assembleia Nacional perderá o mandato.

Art. 74.º São inelegíveis para o cargo de Presidente da Republica os parentes até o 6.º grau dos reis de Portugal.

Art. 75.º O Presidente eleito assume as suas funções no dia em que expira o mandato do anterior e toma posse perante a Assembleia Nacional, usando a seguinte formula de compromisso:

«Juro manter e cumprir leal e fielmente a Constituição da Republica, observar as leis, promover o bem geral da Nação, sustentar e defender a integridade e a independência da Pátria Portuguesa».

Art. 76.º O Presidente da Republica só pode ausentar-se para país estrangeiro com assentimento da Assembleia Nacional e do Governo.

§ unico. A inobservancia do disposto neste artigo envolve, de pleno direito, a perda do cargo.

Art. 77.º O Presidente da Republica recebe um subsídio, que será fixado antes da sua eleição, e pode escolher duas propriedades da Nação que deseje utilizar para a Secretaria da Presidencia e para sua residencia e das pessoas de sua familia.

Art. 78.º O Presidente da Republica responde directa e exclusivamente perante a Nação pelos actos praticados no exercicio das suas funções, sendo o exercicio destas e a sua magistratura independentes de quaisquer votações da Assembleia Nacional.

§ unico. Por crimes estranhos ao exercicio das funções, o Presidente só responderá depois de findo o mandato.

Art. 79.º O Presidente da Republica pode renunciar ao cargo em mensagem dirigida á Nação e publicada no *Diário do Governo*.

Art. 80.º No caso de vagatura da Presidencia da Republica, por morte, renuncia, impossibilidade fisica permanente do Presidente ou ausencia para país estrangeiro sem assentimento da Assembleia Nacional e do Governo, o novo Presidente será eleito no prazo máximo de sessenta dias.

§ 1.º A impossibilidade fisica permanente do Presidente da Republica deve ser reconhecida pelo Conselho de Estado, para esse efeito convocado pelo Presidente do Conselho de Ministros que, em caso afirmativo, fará publicar no *Diário do Governo* a declaração de vagatura da Presidencia.

§ 2.º Enquanto se não realizar a eleição prevista neste artigo, ou quando, por qualquer motivo, houver impedimento transitório das funções presidenciais, ficará o Governo no seu conjunto, investido nas atribuições do Chefe do Estado.

CAPITULO II

Das atribuições do Presidente da Republica

Art. 81.º Compete ao Presidente da Republica:

1.º Nomear o Presidente do Conselho e os Ministros, de entre os cidadãos portugueses, e demiti-los;

2.º Dirigir mensagens á Assembleia Nacional, endereçando-as ao presidente que deverá lê-las na primeira sessão posterior ao seu recebimento;

3.º Marcar, em harmonia com a lei eleitoral, o dia para as eleições gerais ou suplementares de Deputados;

4.º Dar á Assembleia Nacional poderes constituintes, nos termos do artigo 134.º;

5.º Convocar extraordinariamente, por urgente necessidade publica, a Assembleia Nacional para deliberar sobre assuntos determinados, e adiar as suas sessões, sem prejuizo da duração fixada para a sessão legislativa em cada ano;

6.º Dissolver a Assembleia Nacional quando assim o exigirem os interesses superiores da Nação;

7.º Representar a Nação e dirigir a politica externa do Estado; ajustar convenções internacionais e negociar tratados de paz e aliança, de arbitragem e de comércio, submetendo-os á aprovação da Assembleia Nacional;

8.º Indultar e comutar penas. O indulto não pode ser concedido antes de cumprida metade da pena;

9.º Promulgar e fazer publicar as leis e as resoluções da Assembleia Nacional e expedir os decretos, regulamentos e instruções que lhe forem propostos pelo Governo.

Art. 82.º Os actos do Presidente da Republica devem ser referendados pelo Ministro ou Ministros competentes ou por todo o Governo, sem o que serão nulos de pleno direito.

§ unico. Não carecem de referenda:

1.º A nomeação e demissão do Presidente do Conselho;

2.º As mensagens dirigidas á Assembleia Nacional;

3.º A mensagem de renuncia ao cargo.

CAPITULO III

Do Conselho de Estado

Art. 83.º Junto do Presidente da Republica funciona o Conselho de Estado, composto dos seguintes membros:

1.º O Presidente do Conselho de Ministros;

2.º O da Assembleia Nacional;

3.º O da Camara Corporativa;

4.º O do Supremo Tribunal de Justiça;

5.º O Procurador Geral da Republica;

6.º Cinco homens publicos de superior competencia, nomeados vitaliciamente pelo Chefe do Estado;

Art. 84.º O Conselho de Estado será ouvido pelo Presidente da Republica antes de serem exercidas as atribuições a que se referem os n.ºs 4.º, 5.º e 6.º do artigo 81.º e o § unico do artigo 87.º, e em todos as emergencias graves da vida do Estado, podendo igualmente ser convocado sempre que o Presidente o julgue necessário.

TITULO III

Da Assembleia Nacional

CAPITULO I

Da constituição da Assembleia Nacional

Art. 85.º A Assembleia Nacional é composta de noventa deputados eleitos por sufrágio directo dos cidadãos eleitores, durante o seu mandato quatro anos.

§ 1.º Em lei especial serão determinados os requisitos de elegibilidade dos deputados, a organização dos colégios eleitorais e o processo de eleição.

§ 2.º Ninguém pode ser ao mesmo tempo membro da Assembleia Nacional e da Camara Corporativa.

§ 3.º As vagas que ocorrerem na Assembleia Nacional são preenchidas por eleição suplementar, expirando os novos mandatos com o termo da legislatura.

Art. 86.º Compete á Assembleia Nacional verificar e reconhecer os poderes dos seus membros, eleger a sua mesa, elaborar o seu regimento interno e regular a sua policia.

Art. 87.º Se a Assembleia Nacional for dissolvida, as eleições devem efectuar-se dentro de sessenta dias, pela lei eleitoral vigente ao tempo da dissolução. As novas Camaras reunirão dentro dos trinta dias seguintes ao encerramento das operações eleitorais, se não estiver concluída a sessão legislativa desse ano, e duram uma legislatura completa, sem contar o tempo que funcionarem em complemento de sessão legislativa anterior e sem prejuizo do direito de dissolução.

§ unico. O prazo de sessenta dias fixado neste artigo pode ser prorrogado até seis meses, se assim o aconselharem os superiores interesses do País.

Art. 88.º Depois da ultima sessão legislativa ordinaria do quadriênio, a Assembleia Nacional subsistirá até o apuramento do resultado das novas eleições gerais.

CAPITULO II

Dos membros da Assembleia Nacional

Art. 89.º Os membros da Assembleia Nacional gozam das seguintes imunidades e regalias:

a) São invioláveis pelas opiniões e votos que emitirem no exercicio do seu mandato, com as restrições constantes dos §§ 1.º e 2.º;

b) Não podem ser jurados, peritos ou testemunhas sem autorização da Assembleia;

c) Não podem ser nem estar presos sem assentimento da Assembleia, excepto se o forem em flagrante delicto, ou por crime a que corresponda pena maior ou equivalente na escala penal;

d) Se algum Deputado for processado criminalmente e pronunciado, o juiz comunicá-lo-á á Assembleia, que, fora do caso previsto na ultima parte da alínea c) deste artigo, decidirá se o Deputado deve ou não ser suspenso, para efeito do seguimento do processo;

e) Têm direito a um subsídio nos termos que a lei eleitoral estabelecer.

§ 1.º A inviolabilidade pelas opiniões e votos não isenta os membros da Assembleia Nacional da responsabilidade civil e criminal por difamação, calúnia e injuria, ultrage á moral publica ou provocação publica ao crime.

§ 2.º A Assembleia Nacional pode retirar o mandato aos Deputados que emitam opiniões contrárias á existencia de Portugal como Estado independente ou por qualquer forma incitem á subversão violenta da ordem politica e social.

3.º As imunidades e regalias estabelecidas nas alíneas b), c), d) e e) subsistem apenas durante o exercicio efectivo das funções legislativas.

Art. 90.º Aos membros da Assembleia Nacional é vedado:

1.º Celebrar contratos com o Governo ou aceitar, deste, ou de qualquer Governo estrangeiro, emprego retribuido ou comissão subsidiada. Exceptuam-se desta disposição:

a) As missões diplomáticas de Portugal;

b) As comissões ou comandos militares do Continente e Ilhas Adjacentes e das Colónias e os governos ultramarinos;

c) Os cargos de acesso e as promoções legais;

d) As nomeações que por lei são feitas pelo Governo precedendo concurso, ou sob proposta de entidades a quem legalmente caiba fazer indicação ou escolha do funcionário.

2.º Exercer os seus respectivos cargos, durante o funcionamento efectivo da Assembleia Nacional, se forem funcionários publicos, civis ou militares;

3.º Servir lugares de administração, gerencia e fiscalização, que não sejam exercidos por nomeação do Governo, ou de consulta juridica ou técnica em empresas ou sociedades constituídas por contratos ou concessões especiais do Estado, ou que deste hajam privilégio não conferido por lei geral, ou subsídio ou garantia de rendimento ou juro;

4.º Ser concessionário, contratador ou sócio de contratadores de concessões, arrematações ou empreitadas publicas, ou participante em operações financeiras do Estado.

§ 1.º As nomeações nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1.º, ou noutros que envolvam a necessidade de serem exercidas as funções respectivas fora do Continente, determinam a extinção do mandato.

§ 2.º A inobservancia dos preceitos contidos neste artigo importa, de pleno direito, perda do mandato e nulidade dos actos e contratos nele referidos.

CAPITULO III

Das atribuições da Assembleia Nacional

Art. 91.º Compete á Assembleia Nacional:

1.º Fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las;

2.º Vigiar pelo cumprimento da Constituição e das leis;

3.º Tomar as contas respeitantes a cada ano económico, as quais lhe serão apresentadas com o relatório e decisão do Tribunal de Contas e os demais elementos que forem necessários para a sua apreciação;

4.º Autorizar o Governo a cobrar as receitas do Estado e a pagar as despesas publicas na gerencia futura, definindo na respectiva lei de autorização os princípios a que deve ser subordinado o Orçamento na parte das despesas cujo quantitativo não é determinado em harmonia com as leis preexistentes;

5.º Autorizar o Governo a realizar empréstimos e outras operações de crédito que não sejam de divida flutuante, estabelecendo as condições gerais em que podem ser feitos;

6.º Autorizar o Chefe do Estado a fazer a guerra, se não couber o recurso á arbitragem, ou esta se malograr, salvo caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras, e a fazer a paz;

7.º Aprovar, nos termos do n.º 7.º do artigo 81.º, as convenções e tratados internacionais;

8.º Declarar o estado de sítio, com suspensão total ou parcial das garantias constitucionais, em um ou mais pontos do território nacional, no caso de agressão efectiva ou iminente por forças estrangeiras ou no de a segurança e a ordem publicas serem gravemente perturbadas ou ameaçadas;

9.º Definir os limites dos territórios da Nação;

10.º Conceder amnistias;

11.º Tomar conhecimento das mensagens do Chefe do Estado;

12.º Deliberar sobre a revisão constitucional, antes de decorrido o decênio;

13.º Conferir ao Governo autorizações legislativas.

Art. 92.º As leis votadas pela Assembleia Nacional devem restringir-se á aprovação das bases gerais dos regimes jurídicos, não podendo porém ser contestada, com fundamento na violação deste principio, a legitimidade constitucional de quaisquer preceitos nelas contidos.

Art. 93.º Constitue, porém, necessariamente matéria de lei:

a) A organização da defesa nacional;

b) A criação e supressão de serviços publicos;

c) O peso, valor e denominação das moedas;

d) O padrão dos pesos e medidas;

e) A criação de bancos ou institutos de emissão e as normas a que deve obedecer a circulação fiduciária;

f) A organização dos tribunais.

CAPITULO IV

Do funcionamento da Assembleia Nacional e da promulgação das leis e resoluções

Art. 94.º A Assembleia Nacional realiza as suas

A nova Constituição Política

sessões em Lisboa e com duração anual de três meses improrrogáveis, a principiar em 10 de Janeiro de cada ano, salvo o disposto no n.º 5.º do artigo 81.º.

Art. 95.º A Assembleia Nacional funciona em sessões plenas e as suas deliberações são tomadas á pluralidade de votos, achando-se presente a maioria absoluta do numero legal dos seus membros.

§ unico. As sessões são publicas, salvo resolução, em contrario, da Assembleia ou do seu presidente.

Art. 96.º Os membros da Assembleia Nacional podem ouvir, consultar ou solicitar informações de qualquer corporação ou estação official acêrca de assuntos de administração publica; as estações officiais porém não podem responder sem prévia autorização do respectivo Ministro, ao qual só é licito recusá-la com fundamento em segredo de Estado.

Art. 97.º A iniciativa da lei compete indistintamente ao Governo ou a qualquer dos membros da Assembleia Nacional.

Art. 98.º Os projectos aprovados pela Assembleia Nacional são enviados ao Presidente da Republica, para serem promulgados como lei dentro dos quinze dias immediatos.

§ unico. Os projectos não promulgados dentro deste prazo serão de novo submetidos á apreciação da Assembleia Nacional, e, se então forem aprovados por maioria de dois terços do numero legal dos seus membros, o Chefe do Estado não poderá recusar a promulgação.

Art. 99.º A promulgação é feita com esta fórmula:

Em nome da Nação, a Assembleia Nacional decreta e eu promulgo a lei (ou resolução) seguinte:

§ unico. São promulgadas como resoluções:

a) As ratificações dos decretos-leis expedidos nos casos de urgencia e necessidade publica;

b) As deliberações a que se referem os n.ºs 3.º, 6.º, 7.º, 8.º e 12.º do artigo 91.º.

Art. 100.º As propostas ou projectos apresentados á Assembleia Nacional e não discutidos na respectiva sessão não carecem de ser renovados nas seguintes, da mesma legislatura; e, quando definitivamente rejeitados, não podem ser renovados na mesma sessão legislativa, salvo o caso de dissolução da Assembleia Nacional.

Art. 101.º Do regimento da Assembleia constará:

a) A limitação do tempo para usar da palavra;

b) A proibição de preterir a ordem do dia por assunto não anunciado com antecedência pelo menos de vinte e quatro horas;

c) A obrigação de subir o orador á tribuna para usar da palavra sobre a ordem do dia.

CAPITULO V

Da Camara Corporativa

Art. 102.º Junto da Assembleia Nacional funciona uma Camara Corporativa composta de representantes de autarquias locais e dos interesses sociais, considerados estes nos seus ramos fundamentais de ordem administrativa, moral, cultural e económica, designando a lei áqueles a quem incumbe tal representação ou o modo como serão escolhidos e a duração do seu mandato.

§ 1.º Quando vagarem cargos cujos serventários tenham, nessa qualidade, assento na Camara Corporativa ou hajam sido abrangidos pela incompatibilidade prevista no § 2.º do artigo 85.º, serão os respectivos interesses representados pelos que legal ou estatutariamente os devem substituir.

§ 2.º Fora da hipótese prevista no parágrafo anterior, as vagas occorridas na Camara Corporativa são preenchidas pela forma por que forem designados os substituidos.

§ 3.º Aos membros desta Camara é applicavel o disposto no artigo 89.º e seus paragrafos.

Art. 103.º Compete á Camara Corporativa relatar e dar parecer por escrito sobre todas as propostas ou projectos de lei que forem presentes á Assembleia Nacional, antes de ser nesta iniciada a discussão.

§ 1.º O parecer será dado dentro de trinta dias, ou no prazo que a Assembleia fixar, se o respectivo projecto de lei fór pelo Governo considerado urgente.

§ 2.º Decorridos os prazos a que se refere o parágrafo anterior, sem que o parecer tenha sido dado, pode a Assembleia Nacional iniciar immediatamente a discussão dos respectivos projectos de lei.

Art. 104.º A Camara Corporativa funciona durante o periodo das sessões da Assembleia Nacional e por secções especializadas, podendo contudo reunir-se duas ou mais secções ou todas elas, se a matéria em estudo assim o reclamar.

§ 1.º Na discussão das propostas ou projectos de lei podem tomar parte o Ministro ou Ministros competentes ou seus representantes e o membro da Assembleia Nacional que deles houver tido a iniciativa.

§ 2.º As sessões da Camara Corporativa não são publicas.

Art. 105.º A Camara Corporativa é applicavel o preceituado nos artigos 86.º e 101.º, alíneas a) e b), sendo também reconhecida ás respectivas secções a faculdade conferida no artigo 96.º aos membros da Assembleia Nacional.

TITULO IV

Do Governo

Art. 106.º O Governo é constituído pelo Presidente do Conselho, que poderá gerir os negócios de um ou mais Ministros, e pelos Ministros.

§ 1.º O Presidente do Conselho é nomeado e demittido livremente pelo Presidente da Republica. Os Ministros e os Sub-Secretários de Estado, quando os haja, são nomeados pelo Presidente da Republica, sob proposta do Presidente do Conselho, e as suas nomeações por este referendadas, bem como as exonerações dos Ministros cessantes.

§ 2.º As funções dos Sub-Secretários de Estado cessam com a exoneração dos respectivos Ministros.

Art. 107.º O Presidente do Conselho responde perante o Presidente da Republica pela politica geral do Governo e coordena e dirige a actividade de todos os Ministros, que perante ele respondem politicamente pelos seus actos.

Art. 108.º Compete ao Governo:

1.º Referendar os actos do Presidente da Republica;

2.º Elaborar decretos-leis no uso de autorizações legislativas ou nos casos de urgencia e necessidade publica;

3.º Elaborar os decretos, regulamentos e instruções para a boa execução das leis;

4.º Superintender no conjunto da administração publica, fazendo executar as leis e resoluções da Assembleia Nacional, fiscalizando superiormente os actos dos corpos e corporações administrativas e praticando todos os actos respeitantes á nomeação, transferencia, exoneração, reforma, aposentação, demissão ou reintegração do funcionalismo civil ou militar, com ressalva para os interessados do recurso aos tribunais competentes.

§ 1.º Os actos do Presidente da Republica e do Governo que envolvam aumento ou deminuição de receitas ou despesas são sempre referendados pelo Ministro das Finanças.

§ 2.º As autorizações legislativas, exceptuadas as que, por força dos seus próprios termos, importarem uso continuado, não podem ser aproveitadas mais de uma vez. Pode no entanto o Governo utilizá-las parcialmente até as esgotar.

§ 3.º Quando o Governo fizer uso da faculdade constante da ultima parte do n.º 2.º, apresentará num dos cinco primeiros dias de sessão da Assembleia Nacional a proposta para a ratificação dos decretos-leis que houver publicado.

Recusando-se a Assembleia Nacional a conceder a ratificação pedida, deixará o decreto-lei de vigorar desde o dia em que sair no «Diário do Governo» o aviso a tal respeito expedido pelo presidente da Assembleia.

A ratificação pode ser concedida com emendas. Neste caso será o decreto, sem prejuizo da sua vigencia, transformado em proposta de lei.

§ 4.º A nomeação dos governadores das colónias é feita em Conselho de Ministros.

§ 5.º Todos os actos que revistam a forma de decreto devem ser assinados pelo Presidente da Republica, sem o que não terão validade.

Art. 109.º Os Ministros não podem acumular o exercicio de outra função publica ou de qualquer emprego particular.

§ 1.º Os membros da Assembleia Nacional ou da Camara Corporativa que aceitarem o cargo de Ministro não perdem o mandato, mas não poderão tomar assento na respectiva Camara.

§ 2.º Aplicam-se aos Ministros as proibições e preceitos do artigo 99.º.

Art. 110.º O Conselho de Ministros reúne-se quando o seu Presidente ou o Chefe do Estado o julguem indispensavel. Quando o mesmo Presidente ou o Chefe do Estado assim o entenderem, a reunião será sob a presidencia deste, e sê-lo-á obrigatoriamente quando o Chefe do Estado tenha de usar das atribuições que lhe são conferidas pelos n.ºs 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º e 8.º do artigo 81.º.

Art. 111.º O Governo é da exclusiva confiança do Presidente da Republica e a sua conservação no Poder não depende do destino que tiverem as suas propostas de lei ou de quaisquer votações da Assembleia Nacional.

Art. 112.º O Presidente do Conselho enviará ao presidente da Assembleia Nacional as propostas de lei que á mesma hajam de ser submetidas, bem como as explicações pedidas ao Governo ou que este julgue convenientes.

Art. 113.º Cada Ministro é responsavel politica, civil e criminalmente pelos actos que legalizar ou praticar. Os Ministros são julgados nos tribunais ordinários pelos actos que importem responsabilidade civil ou criminal.

§ unico. Se algum Ministro for processado criminalmente, chegado o processo até a pronuncia, inclusive, o Supremo Tribunal de Justiça, em sessão plena e com a assistencia do Procurador Geral da Republica, decidirá se o Ministro deve ser imediatamente julgado, ficando em tal caso suspenso, ou se o julgamento deve realizar-se depois de terminadas as suas funções.

Art. 114.º São crimes de responsabilidade os actos dos Ministros e Sub-Secretários de Estado e dos agentes do Governo que atentarem:

1.º Contra a existencia politica da Nação;

2.º Contra a Constituição e o regime politico estabelecido;

3.º Contra o livre exercicio dos órgãos da Soberania;

4.º Contra o gozo e o exercicio dos direitos politicos e individuais;

5.º Contra a segurança interna do País;

6.º Contra a probidade da administração;

7.º Contra a guarda e emprego constitucional dos dinheiros publicos;

8.º Contra as leis da contabilidade publica.

§ unico. A condenação por qualquer destes cri-

mes envolve a perda do cargo e a incapacidade para exercer funções publicas.

TITULO V

Dos Tribunais

Art. 115.º A função judicial é exercida por tribunais ordinários e especiais.

São tribunais ordinários:

1.º O Supremo Tribunal de Justiça;

2.º Os tribunais de 2.ª instancia, nos distritos judiciais do Continente e Ilhas Adjacentes e das Colónias;

3.º Os tribunais judiciais de 1.ª instancia, nas comarcas de todo o território nacional.

§ 1.º A lei pode admitir juizes municipais de competencia limitada, em julgados compreendidos nas comarcas.

§ 2.º São mantidos os juizes de paz.

Art. 116.º Não é permitida a criação de tribunais especiais com competencia exclusiva para julgamento de determinada ou determinadas categorias de crimes, excepto sendo estes fiscaes, sociais ou contra a segurança do Estado.

Art. 117.º O Estado é representado junto dos Tribunais:

1.º Pelo Procurador Geral da Republica;

2.º Pelo Procurador da Republica junto de cada Relação;

3.º Pelo delegado do Procurador da Republica junto de cada tribunal de 1.ª instancia;

4.º Pelos representantes legalmente designados junto dos tribunais especiais.

Art. 118.º Os juizes dos tribunais ordinários são vitalicios e inamoviveis, fixando a lei os termos em que se far a sua nomeação, promoção, demissão, suspensão, transferencia e colocação fora do quadro, e não podem aceitar do Governo outras funções remuneradas, sem prejuizo da sua requisição para comissões permanentes ou temporárias.

Art. 119.º Os juizes são irresponsaveis nos seus julgamentos, ressalvadas as excepções que a lei consignar.

Art. 120.º As audiências nos Tribunais são publicas, excepto nos casos especiais indicados na lei e sempre que a publicidade for contrária á ordem, aos interesses do Estado ou aos bons costumes.

Art. 121.º Na execução dos seus despachos e sentenças os Tribunais têm direito á coadjuvação das outras autoridades, quando dela carecerem.

Art. 122.º Nos feitos submetidos a julgamento não podem os Tribunais aplicar leis, decretos ou quaisquer outros diplomas que infrinjam o disposto nesta Constituição ou ofendam os principios nela consignados.

§ 1.º A constitucionalidade da regra de direito, no que respeita á competencia da entidade de que dimana ou á forma de elaboração, só poderá ser apreciada pela Assembleia Nacional e por sua iniciativa ou do Governo, determinando a mesma Assembleia os efeitos da inconstitucionalidade, sem ofensa porém das situações criadas pelos casos julgados.

§ 2.º A excepção constante do parágrafo anterior abrange apenas os diplomas emanados dos órgãos da soberania.

Art. 123.º Para prevenção e repressão dos crimes haverá penas e medidas de segurança que terão por fim a defesa da sociedade e tanto quanto possível a readaptação social do delinquente.

TITULO VI

Das circunscrições politicas e administrativas e das autarquias locais

Art. 124.º O território do Continente divide-se em concelhos, que se formam de freguesias e se agrupam em distritos e provincias, estabelecendo a lei os limites de todas as circunscrições.

§ 1.º Os concelhos de Lisboa e Porto subdividem-se em bairros e estes em freguesias.

§ 2.º A divisão do território das Ilhas Adjacentes e a respectiva organização administrativa serão reguladas em lei especial.

Art. 125.º Os corpos administrativos são as camaras municipais, as juntas de freguesia e os conselhos de provincia.

Art. 126.º Leis especiais regularão a organização, funcionamento e competencia dos corpos administrativos, ficando a vida administrativa das autarquias locais sujeita á inspecção de agentes do Governo, e podendo as deliberações daqueles ser submetidas a «referendum».

Art. 127.º Para execução das suas deliberações e demais fins especificados nas leis, os corpos administrativos têm o presidente ou comissões delegadas nos termos das mesmas leis.

Art. 128.º As deliberações dos corpos administrativos só podem ser modificadas ou anuladas nos casos e pela forma previstos nas leis administrativas.

Art. 129.º Os corpos administrativos têm autonomia financeira, nos termos que a lei determinar, sendo porém as camaras municipais obrigadas a distribuir pelas freguesias, com destino a melhoramentos rurais, a parte das receitas fixada na lei.

Art. 130.º Os regimes tributários das autarquias locais serão estabelecidos por forma que não seja prejudicada a organização fiscal ou a vida financeira do Estado, nem dificultada a circulação dos productos e mercadorias entre as circunscrições do País.

Art. 131.º Os corpos administrativos só podem ser dissolvidos nos casos e nos termos estabelecidos nas leis administrativas, devendo as novas eleições realizar-se em prazo não superior a noventa dias, conta-

A nova Constituição Política

dos da data da dissolução. Os corpos dissolvidos serão substituídos por comissões administrativas de nomeação do Governo, enquanto não tomarem posse os novamente eleitos.

TÍTULO VII

Do Império Colonial Português

Art. 132.º São consideradas matéria constitucional as disposições do Acto Colonial, devendo o Governo publicá-lo novamente com as alterações exigidas pela presente Constituição.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

a) Revisão constitucional

Art. 133.º A Constituição será revista de dez em dez anos, tendo para esse efeito poderes constituintes a Assembleia Nacional cujo mandato abranger a época de revisão.

§ 1.º A revisão pode ser antecipada de cinco anos, se for aprovada por dois terços dos membros da Assembleia Nacional, e, neste caso, contar-se-á da data da revisão antecipada o novo período de dez anos.

§ 2.º Não podem ser admitidas como objecto de deliberação propostas ou projectos de revisão constitucional que não definam precisamente as alterações projectadas.

Art. 134.º Independentemente do preceituado no artigo anterior, pode o Chefe do Estado, quando o bem publico imperiosamente o exigir, depois de ouvido o Conselho de Estado e em decreto assinado por todos os Ministros, determinar que a Assembleia Nacional a eleger assumia poderes constituintes e re-

veja a Constituição em pontos indicados no mesmo diploma.

b) Disposições especiais e transitórias

Art. 135.º Para execução do § unico do artigo 53.º será adoptado um regime de transição, com as restrições temporárias julgadas indispensáveis.

Art. 136.º Enquanto não estiver concluída a organização das corporações morais e económicas, serão adoptadas formas transitórias de dar cumprimento ao espirito de representação organica, estabelecido no titulo V da Parte I.

Art. 137.º O actual Presidente da Republica é reconhecido por esta Constituição, durando o seu mandato sete anos, contados da data em que tomou posse da Presidência.

Art. 138.º A primeira Assembleia Nacional terá poderes constituintes.

Art. 139.º As leis e decretos com força de lei que foram ou vierem a ser publicados até a primeira reunião da Assembleia Nacional continuam em vigor e ficam valendo como leis no que explicita ou implicitamente não seja contrário aos principios consignados nesta Constituição.

Art. 140.º As leis e decretos-leis referidos no artigo anterior podem, porém, ser revogados por decretos regulamentares em tudo que se refira á organização interna dos serviços e não altere a situação jurídica dos particulares ou o estatuto dos funcionários.

§ unico. As restrições constantes deste artigo não abrangem as leis e decretos-leis que preceituem o que neles constitue matéria legislativa, nem o que está exceptuado por força do § 1.º do artigo 70.º e do artigo 93.º

Art. 141.º Enquanto não forem publicadas as leis

necessárias á execução do preceituado no titulo VI da Parte II, a administração local continuará regulada pela legislação vigente, inclusive no que se refere á nomeação e demissão de comissões administrativas das autarquias locais.

Art. 142.º Esta Constituição entrará em vigor depois de aprovada em plebiscito nacional e logo que o apuramento definitivo deste seja publicado no «Diário do Governo».

Entrega de um exemplar ao Chefe do Estado

O sr. Presidente do Ministerio foi ontem á Cidada de Cascais entregar ao Chefe do Estado um exemplar do projecto da nova Constituição Política da Republica.

Uma nota officiosa

O sr. ministro do Interior forneceu, ontem, á Imprensa, a seguinte nota officiosa:

«No acto plebiscitario sobre a Constituição Política da Republica Portuguesa cujo projecto foi publicado em suplemento ao *Diário do Governo* de ontem, intervêm todos os eleitores inscritos no recenseamento politico de 1932 — Chefes de familia, cidadãos e associações de classe.

Para os devidos efeitos as Camaras Municipais organizam, para cada assembleia ou secção de voto caderno contendo relativamente á respectiva area Os eleitores chefes de familia; os cidadãos eleitores que não estejam tambem inscritos como chefes de familia; e as associações de classe».

VISITA DO MINISTRO DO INTERIOR A MIRANDELA Construindo o futuro

MIRANDELA, 18.—De automovel, vindo de Vila Real, acompanhado dos illustres governadores civis deste distrito e de Bragança, respectivamente os srs. dr. Montalvão Machado e capitão Salvador Teixeira, passou nesta vila, pelas 20 horas de hoje, o ex.º sr. ministro do Interior, dr. Albino dos Reis em direcção ao Romeu onde foi hospede do importante lavrador, sr. José Meneres, que do Porto veio expressamente ali com sua familia para receber o illustre visitante.

Pelo adiantado da hora e porque a noite estivesse agreste, não pôde s. ex.º receber as homenagens da Camara de Mirandela que o aguardava nos Paços do Concelho, bem como a academia do liceu daquela vila, sen corpo docente e muito povo. S. Ex.º fez significar o

MELHORAMENTOS RURAIS

O sr. ministro das Obras Publicas e Comunicações, assinou as portarias concedendo participações do Estado para a realização dos seguintes melhoramentos rurais:

Agueda: reparação do pavimento do caminho vicinal entre a E. N. 10.1.ª e Recardães, esc. 4.166\$00; Odemira: construção de um poço na Aldeia de S. Luiz, 8.458\$46; Loulé: abertura de um poço no sitio das Casas Leirias, junto á povoação de Boliqueime, 2.977\$50, e abertura de um poço no sitio de Pero Cabelo, freguesia de S. Sebastião, 2.977\$50; Almeida: construção de uma estrada que ligue a Estrada Internacional em construção (E. N. 8-1.ª, lance de Pinzio a Vilar Formoso) com a estação de Noemy (1.º troço da Estrada Internacional a Monte Perobolso, 87.982\$25; Gouveia: construção da estrada que liga a E. N. 8-1.ª a Arcozelo, 36.335\$00; Mangualde: conclusão do empedramento da E. M. n.º 6-2.ª do Banho de Alcaface por Fidalhinha & Cruz da Lama, 10.082\$53; Angra do Heroísmo: construção do encanamento das agnas que abastecem as freguesias de Santa Barbara, Cinco Ribeiras, São Bartolomeu e S. Mateus, 3.286\$00, e reparação da rua dos Moinhos, da freguesia de Aqualva, 7.279\$00; Calheta: reconstrução da estrada que liga a Vila de Calheta com Faja Grande, 5.160\$00; Praia da Vitoria: reconstrução de parte do encanamento das agnas que abastecem a freguesia de Aqualva, 1.155\$00; Velas: reconstrução da E. M. entre o sitio denominado S. Pedro e a Igreja de Nossa Senhora do Rosario de Rosais, 48.793\$00.

Um erro judiciario?

O administrador do concelho de Torres Vedras officiou ontem ao director da P. L. C. pedindo que fosse enviado ali um agente para tratar de investigar um crime de morte praticado ha tempos, por motivo do qual foi condenado um individuo a pena maior, que agora afirma estar inocente.

seu desgosto por não ter podido agradecer pessoalmente essa homenagem. Acompanhavam s. ex.º, além daquelas autoridades, os srs. Caetano de Oliveira, vogal da Junta Geral do Distrito de Lisboa e presidente da Liga 28 de Maio; Alfredo de Andrade, presidente da Camara e administrador do concelho de Oliveira de Azemeis; dr. Antonio Pinto dos Reis, irmão do ministro, tenente Armando, Ribeiro, secretario, Francisco do Passos, director da Policia Especial do Porto e Henrique Alegria, comerciante da mesma cidade.

De Bragança foram receber s. ex.º á entrada do distrito, além do governador civil, os srs. tenente-coronel, Antonio José Teixeira, comandante militar de Bragança; Antonio Augusto Pires, reitor do liceu, Emidio Garcia, dr. Gonçalves Miranda, vice-presidente da comissão distrital da União Nacional, etc.

A's 21 horas deu-se inicio ao banquete em casa do sr. José Meneres a que presidiu a ex.ª sr.ª D. Josefina Pinto dos Santos Meneres, dona da casa, tendo á direita o sr. ministro do Interior e á esquerda s. sr. governador civil do distrito de Bragança. Em frente a sr.ª D. Adelaide de Freitas Meneres, tendo á direita o sr. governador civil do distrito de Vila Real e á esquerda o sr. comandante militar de Bragança.

Além das pessoas atrás referidas, assistiram ao banquete os seguintes convidados: srs. dr. Alberto Felix de Carvalho, illustre consul geral de Portugal em Madrid, major Joaquim Maria Neto, presidente da Junta Geral do Distrito, Antonio Gonçalves, administrador do concelho de Mirandela, Olimpio Cabral, vice-presidente da Camara de Mirandela, etc., etc.

O sr. José Meneres brindou pelo sr. ministro e pelo Governo, dizendo sentir-se honrado por hospede tão illustre na sua casa cujo lema é o trabalho, o culto da familia dentro da religião que lhe deixaram os seus maiores.

Respondendo s. ex.º o ministro agradecendo, afirmando que o culto de semelhantes virtudes deveriam levantar o prestigio desta Patria.

No banquete foram servidas eguarias do mais fino paladar com excellentes vinhos da casa de Romeu e que mais uma vez veio mostrar a fidalguia da familia Meneres.

S. ex.º seguiu para Bragança ás 10,30 onde vai expor o ideal nacionalista, fazer afirmações politicas e assistir á posse do novo governador civil de Bragança—E certo que ali será aguardado com todo o entusiasmo, pois lhe está preparada uma carinhosa recepção, como merece tão illustre membro do Governo, que incansavelmente propagandea a ideia nacionalista desde norte a sul do Pais, como ponte de apoio para o Estado Novo.—C.

Construindo o futuro

A noticia dada ontem a publico, de que na proxima segunda-feira receberão os representantes do Estado Português das mãos dos respectivos constructores ingleses—o primeiro barco da serie de novos navios que vêm completar e renovar a nossa Armada—é digna duma referencia especial.

Os representantes do Estado Português estão já munidos das libras necessarias para fazerem, acto continuo, o pagamento do barco.

Portugal, que tantas e tantas vezes foi considerado como um pequeno Pais, pouco importante, está em plena era de reconstrução, em plena era de reorganização quando tantos países estão a braços com crises graves que os levam a ocupar no futuro posições internacionais incontestavelmente inferiores áquelles que actualmente rejuvenescem.

Este facto concreto, esta realidade, esta restauração da nossa Armada que tão de pauperada estava, e que, embora sempre com galhardia, não conseguia representar por todo o Mundo capazmente o velho Portugal—é necessario que fique bem vincado na mente dos portugueses como uma das primeiras consequencias, como uma das mais notaveis consequencias da obra de renovação do Estado realizada pelo sr. dr. Oliveira Salazar.

O facto de o pagamento se fazer acto continuo, quando durante tantos e tantos anos se julgou impossivel não só conseguir mandar construir navios novos—é uma prova evidente, que os tempos mudaram e de que entre o Portugal de hoje e o Portugal dos ultimos anos da vida politica partidaria ha uma diferença como entre o dia e a noite.

A viagem dos srs. ministros do Interior e do Comercio ao Algarve

Os srs. ministros do Interior e do Comercio, Industria e Agricultura visitam o Algarve, no dia 4 de Março, regressando a Lisboa em 5, á noite.

Em Faro haverá recepção na Camara Municipal e um banquete oferecido pelas altas individualidades do distrito. Em Vila Real, um almoço e em Olhão uma festa promovida pela Associação Commercial e Industrial.

O sr. governador civil de Faro que veio á capital fazer os respectivos convites, seguiu ontem para aquela cidade.

Republica da Estónia

Passando hoje o 15.º aniversario da proclamação da Republica na Estónia, encontra-se fechada, por este motivo, a chancelaria do respectivo consulado.

CARTA DE PARIS

A caminho da Ditadura?

PARIS, 21. — Será uma Ditadura a salvação da França?

O sr. Tardieu, num discurso que há pouco pronunciou e ao qual aqui mesmo fizemos referencia, já a preconizou como uma necessidade instante para que a velha Patria se não perca.

As palavras do sr. Tardieu surgem agora com uma maior razão.

O Governo do sr. Paul Boncour quando subiu ao Poder apareceu inculcando-se como um Governo de autoridade que saberia impôr-se, que saberia, a todo o transe rodear do prestigio necessario a função de governar.

Ante as arremetidas do Parlamento teve de retirar-se, e isto não sem que todo o principio da ordem fosse desprestigiado ao maximo.

O sr. Daladier surgiu com igual lema. Ante a greve dos funcionarios, como já ontem tivemos occasião de fazer notar, capitulou.

Tudo indica que o Senado, atendendo os constantes e incessantes clamores da opinião publica acabe por accentuar a sua discordancia com o Governo. Será o seu fim, aquele fim inglorio que todos lhe vaticinaram desde a primeira hora.

E depois disto qual o caminho?

No seu ultimo discurso, no Senado, o sr. Daladier mostrou-se receoso da possibilidade de uma Ditadura sentindo, aliás, aquilo que toda a gente sente: que com este Parlamento torna-se impossivel governar.

A estes temores responde de uma forma ironica mas justa, o circunscripto «Temps» quando escreve:

«O sr. Daladier, com um sentido de justiça onde ha mais cuidado oratorio que equidade, denunciou a existencia, não sabemos de que fantasmas de Ditadura. Mas a Ditadura, agora mesmo, neste momento, está-nos submetendo aos seus rigores e são os funcionarios sindicados que a exercem. Ou pretender-se-á que forcamos a significação das palavras, que exageramos os factos?»

«Como é que se não vê que tudo se prepara para transformar funcionarios que protestam em funcionarios sediciosos, o que acontecerá inevitavelmente se não se puser immediatamente termo á sua tentativa de rebelião. A nação confiou-lhe instrumentos da sua actividade. E que ha que os impeça de transformar esses elementos em armas contra o pais?»

«Eles vêm sendo desde ha muito tempo animados por «meneurs» revolucionarios que lhes clamam que favoreçam a sua acção revolucionaria abstendo-se de cumprir o seu dever.»

Querê dizer, em lugar da Ditadura que o sr. Daladier teme e que seria para pôr a França no seu lugar de Nação civilizada, ha já uma outra, real, que não é apenas espantallo e que desorganiza a Nação: a ditadura

do Parlamento, maneado pelos funcionarios.

E' como diz M. Vautel em *Le Journal*.

«E' a indisciplina, a democracia filha dilecta das revoluções.

E continuando: «Ponde-vos no lugar dum pequeno funcionario parcamente retribuido, sindicado, habituado a votar e a fazer votar pelos candidatos chamados das esquerdas, como não ficará logo que ouvir falar da restauração do «principio» da autoridade, por parlamentares, homens de Estado que desde sempre conheceu fundamentalmente hostis as ideias de ordem, hierarquia social?»

A resposta dá-a tambem o sr. Vautel marcando a indisciplina dos funcionarios publicos.

Estomos, pois, em frente dum movimento de desordem a que urge pôr termo.

Um governo Herriot-Flandin-Tardieu, como já fiz notar, será uma solução de momento que, dando embora um golpe mortal no cartêl esquerdista não resolve o assunto por completo.

Todavia será a primeira afirmação de que se pode governar sem o apoio dos socialistas, da gente do sr. Blum. Isto é, terminará a ditadura anarquica do Parlamento.

Para dar lugar á Ditadura patriótica dum governo forte que saiba, fazendo a tão reclamada revisão constitucional operar tambem a restauração da França?

Muito pouco terá de viver quem a esta interrogação não puder responder cabalmente.

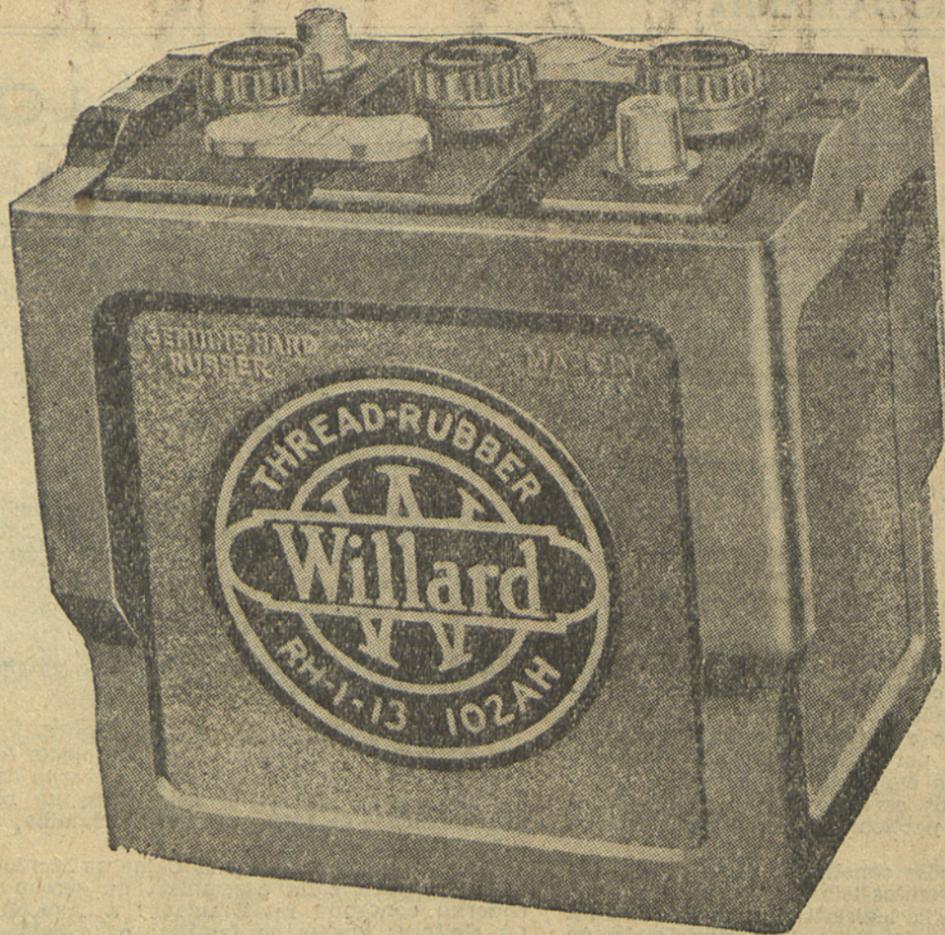
PIERRE BRISSOT

Os novos navios de guerra Foi nomeado comandante do Aviso «Gonçalo Velho» o capitão de fragata Francisco Luiz Rebelo

Foram nomeados comandante, imediato e medico do Aviso de 2.ª classe «Gonçalo Velho», respectivamente o capitão de fragata sr. Francisco Luiz Rebelo, capitão-tenente sr. Raul Queimado de Sousa, e 1.º tenente medico sr. dr. Nuno Pereira de Sãde Sacadura Bote Corte Real.

A guarnição deste vaso de guerra, para vir para Lisboa, é composta, além dos referidos officiais, de mais três officiais, seis sargentos condutores de maquinas, dois sargentos artilheiros, um sargento artifice torpedeiro, um sargento de manobra, um sargento enfermeiro e 62 praças de marinhagem.

Este numero foi visado — pela — Comissão de Censura



A BATERIA QUE ACOMPANHA AS EXIGENCIAS DO PROGRESSO

REPRESENTANTES EXCLUSIVOS PARA PORTUGAL

C. SANTOS, LT. DA

57—RUA DO CRUCIFIXO—LISBOA

FORD

Automoveis — Camionettes — Tractores

Automoveis para todas as bolsas e para todas as categorias

O NOVO 8 HP.—Conduite interior, ao preço de Esc. 18.800\$00, considerado o carro de maior economia e da mais requintada elegancia da s/classe.

O NOVO 4 CIL. MELHORADO — O carro das grandes reprises. O carro utilitario por excelencia.

O INCOMPARAVEL 8 CIL.—O motor de maior souplesse e da mais rapida aceleração. A sua condução maravilha e sensibiliza qualquer, ainda o mais exigente.

CAMIONETTE FORD—1.500 kgs. e 2.000 kgs. A camionette de melhores resultados. A mais popular e aquela que todos preferem.

TRACTOR FORDSON—A maquina mais barata e mais perfeita no seu genero.

Grande «stock» de peças sobreceletes legitimas

Officinas devidamente equipadas para concertos de todo o material Ford

Visitai a exposição permanente de todos os modelos Ford no

Palacio FORD

Unicos agentes officiais em Lisboa

FREITAS, FILHOS & C.^A — Avenida 24 de Julho, 70

O SUISSO ATLANTIC HOTEL

Roga que experimentem o seu tratamento e preços sem confronto. Muito especial para familia. Condição unica pelo socego—Rua da Gloria 3. Telef. 21025.

TELHAS E TEJOLOS
das fabricas da
Comp.^a das Fabricas Ceramica Lusitania
Séde—Rua do Arco do Cego, 88
LISBOA

Fabricas em Lisboa, Arraiolos,
Albarraque e Coimbra
DEPOSITO NO PORTO:
Rua do Almada, 249 a 253

Tubos «Sá»

Donca são CANUDOS



D. Maria José Gaivão da Camara Leme

FALECEU

confortada com os Sacramentos da Igreja

R. I. P.

Seu marido, filhos, sogra, irmãos e cunhados participam ás pessoas de sua familia e das suas relações, que amanhã sabado, 25 do corrente, será rezada na Igreja de Santos uma Missa, pelas 10 horas, pelo eterno descanso da sua alma, realizando-se em seguida o funeral para o Cemiterio dos Prazeres, agradecendo a todas as pessoas que quizerem assistir a esse acto piedoso.

GARAGE TAVIRENSE, Lda—Tavira

Carreiras regulares e permanentes entre Cacilhas, Vila Real de Santo Antonio, Foja e Mertola.

Saída de Cacilhas: 9 horas.
Para informações e venda de bilhetes: Centeno & Comandita—Rua Augusta, 275 2.
Lisboa. Telefone-23273

A preferencia do publico pelos receptores

PHILCO

RADIO

é cada vez

MAIOR
MAIOR
MAIOR

porque
PHILCO

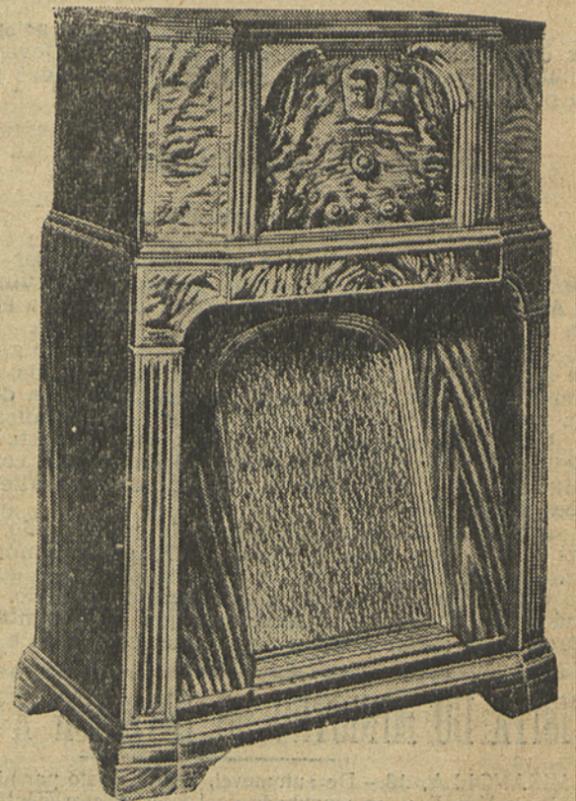
é a ultima
palavra da

T. S. F.!

Acaba de chegar uma grande remessa de todos os modelos

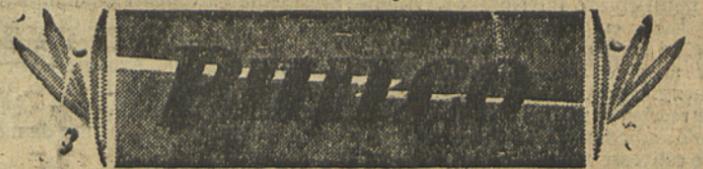
PHILCO

para corrente alterna, corrente continua e baterias.



Peça um PHILCO á demonstração!

EXPERIMENTE-O! OIÇA-O! COMPRE-O!



DISTRIBUIDORES:

RADIOFILA, L. DA

RUA NOVA DO ALMADA, 80, 2.º—LISBOA

PIANOS

Steinway & Sons

Blüthner

Rönisch

Förster

Görs & Kallmann

Riese-Hallmann

Etc.



SALÃO NEUPARTH
(VALENTIM DE CARVALHO)

RUA NOVA DO ALMADA, 97

DIARIO INTERNACIONAL

NO EXTREMO-ORIENTE

O JAPÃO INTIMOU A CHINA

a abandonar a provincia de Jehol no prazo fixo de 24 horas

Iniciou-se a ofensiva, por ordem do ministro da Guerra mandchu

MANQUIM, 23.—Foi entregue o «ultimatum» do Japão para retirada das tropas chinesas do Jehol dentro do prazo de 24 horas.—HAVAS.

Iniciou-se a ofensiva

CHANG-CHOW, 23.—Em cumprimento das ordens do ministro da Guerra de Mandchukuo, as forças mandchús, sob o comando do general Chang-Hai-Peng, iniciaram, á meia-noite, o avanço contra as forças chinesas da frente do Jehol.—HAVAS.

O comando das tropas chinesas afirma ter repellido um ataque

PEIPING, 23.—O comandante das tropas chinesas afirma terem as suas forças repellido fortemente o ataque das tropas japonesas.

Houve tambem um ataque á baioneta entre as tropas chinesas e japonesas na região de Nanling.—United Press.

Dos portos ingleses é expellido armamento para a China

LONDRES, 23.—O correspondente do «Daily Telegraph» em Liverpool informa que se fazem ali e noutros portos britânicos remessas de armas para a China. Embora se guarde segredo sobre a importância deste trafico o mesmo correspondente soube oficialmente ontem que os explosivos eram embarcados em navios que se destinavam á China. Uma personalidade bem informada declarou: «Devido á falta de qualquer embargo á saída de armas, há tempos que se procede a remessas de explosivos, as quais têm aumentado sempre».—HAVAS.

A recepção do «ultimatum»

XANGAI, 23.—No Ministerio dos Negocios Estrangeiros foi hoje recebido o «ultimatum» japonês ás 17 horas. (Hora local).—United Press.

Mobilização de 1.500 reservistas japoneses

PEQUIM, 23.—Segundo certas noticias o comandante japonês em chefe das tropas no norte da China, Nakamura, estaria a mobilizar em Tientsin 1.500 reservistas. Com esta mobilização os efectivos dos reservistas elevar-se-iam a 3.000 homens.—HAVAS.

As ilhas do Pacifico

TOQUIO, 23.—Segundo declarações feitas aos jornais aqui pelo ministro da Marinha, as Ilhas do Pacifico sob mandato japonês são tão necessarias, no mar, ao Japão, como a Mandchuria o é, em terra. «O Japão nunca abandonará esses territórios»—terminou o ministro.—HAVAS.

O Governo de Nanquim apela, mais uma vez, para Genebra

NANQUIM, 23.—O Governo publi-

cou uma nota dizendo que á sua delegação em Genebra foi enviado um comunicado ordenando-lhe que faça um ultimo chamamento á Liga das Nações no sentido de empregar com o maximo interesse toda a sua força internacional, de forma a impedir que a humanidade seja de novo manchada com uma guerra civil e sangrenta. No caso de não conseguir o seu objectivo de paz a China está disposta a sacrificar a Nação em defesa dos seus legitimos interesses.—United Press.

Se o relatório dos 19 for aprovado, o Japão abandonará a S. D. N. no proximo dia 1

TOQUIO, 23.—Nos meios oficiais cre-se que o Japão abandonará definitivamente a Sociedade das Nações no dia 1 do proximo mês de Março, caso a Liga das Nações aprove o relatório do Comité dos 19, sobre a questão da Mandchuria.—HAVAS.

O DESARMAMENTO

A PROPOSTA FRANCESA foi votada por 21 nações

GENEVA, 23.—Na Comissão Geral do Desarmamento, depois da tentativa de Nadolny para obter que o assunto do material de guerra fosse discutido antes de continuar a discussão sobre os efectivos e depois da tentativa da Italia para impedir que se pronunciassem sobre o assunto dos efectivos antes de se discutir a questão do material, Paul Boncour apoiado por Eden fez a distincção nitida das duas questões e demonstrou que tendo a comissão tomado já a decisão a favor da questão dos efectivos ser discutida em primeiro lugar, era necessario obter-se sobre este assunto, o primeiro resultado tangivel e que as questões de material e forças coloniais viriam a seguir. Disse que a França tornaria as suas respostas sobre esses pontos dependentes das decisões que fossem tomadas em materia de segurança para o pacto de auxilio e para a uniformização dos tipos dos exercitos.

A proposta francesa foi votada por 21 países entre os quais a Inglaterra, Estados Unidos, os países escandinavos, Belgica, Espanha, os países da Pequena Entente e alguns estados da America latina.—HAVAS.

A Conferencia vai examinar a generalização do tipo do exercito

GENEVA, 23.—Aprovado o projecto francês a Comissão Geral do Desarmamento passa agora a estudar as condições em que se poderia realizar a generalização do tipo de exercito preconizado pela França. A votação deste projecto, por proposta da Italia, vai ser submetida a contra-prova na segunda-feira.—HAVAS.

GENEVA, 23.—No debate que se desenrola na Conferencia do Desarmamento sobre o plano francês para a reforma dos exercitos, o presidente Henderson rejeitou como contraria a orientação adoptada a proposta de Nadolny para que fosse dada prioridade á discussão do material.—HAVAS.

O estatuto militar defensivo e instrução a prazo curto

GENEVA, 23.—A Comissão Geral do Desarmamento aprovou um projecto de moção apresentado pela Delegação francesa, no qual a Comissão verifica que o estatuto militar defensivo é o unico compativel com o regime da segurança e que na Europa continental, o Exercito de efectivos reduzidos é instrução a prazo curto é o que apresenta o caracter mais defensivo, pois a sua mobilização é mais lenta e consequentemente dá mais garantias de as orientações pacificas que figuram nos Pactos poderem influir, sem que a S. D. N. no caso de agressão, seja colocada em frente do facto consumado.H.

O projecto polaco não é contrario á politica francesa

VARSOVIA, 23.—Na comissão dos estrangeiros, em resposta principalmente aos deputados Radzwill, Stronski e Beck, o ministro dos Estrangeiros declarou que se não devia considerar como oposto á politica da França o projecto polaco para o desarmamento, pois a aliança franco-polaca continuava a ser a base da politica da Polonia.—HAVAS.

Declarações do ministro do Ar e delegado da França

PARIS, 23.—Pierre Cot, ministro da Aviação e delegado da França na Conferencia do Desarmamento acaba de chegar de Genebra.

Disse que era sua opinião que a França não estava isolada, agrupando-se cada vez mais em volta de todas as nações que se acham animadas de uma verdadeira vontade de paz.

Com respeito ao desarmamento aereo, disse que a França conquistou a adesão e a simpatia dos povos primitivamente opositos á sua tese.

Quanto á aproximação franco-russa declarou que o pacto de não agressão constituiu um elemento oportuno de estabilidade contra a recrudescência dos nacionalismos.—HAVAS.

LONGE DE NÓS...

Os autores mais lidos A Publisher Weekly, revista literaria neoyorquina nseriu num dos seus ultimos numeros uma interessante estatística dos autores mais populares nos Estados Unidos desde 1895 até hoje.

Assim, podemos verificar que o livro mais popular e mais procurado nas hyrrarias e bibliotecas publicas é o «Quo Vadis?» de Henrique Sienkiewicz. A seguir, e pela seguinte ordem, Pearl Buck, Sinclair Lewis, Blasco Ibañez, Gertrudis Atherton, Roberto Keable e Hutchinson.

Raquel Meller A grande artista espanhola ganhou no Tribunal do Comercio de Paris uma acção contra o fabricante de uma pasta depilatoria.

O industrial em questão parece que baseou a publicidade do seu produto, sem ouvir previamente Raquel, num retrato da artista com umas palavras apocriphas em que se dizia: «Para uma mulher o depilatorio X é uma preciosa descoberta».

O Tribunal impôs ao fabricante uma indemnização de mil francos e tirar a fotografia de Raquel, que figurava ilicitamente nos potes de pomada.

A artista terá ainda direito a exigir a importância de dez francos por cada infracção, devidamente comprovada por esta sentença.

Está em moda... Lemos numa revista de cultura que a laranja, além do seu valor nutritivo, tem o dom de manter para todo o sempre a mocidade.

E ainda mais! O precioso fruto goza de propriedades terapêuticas contra o reumatismo. Aplicando um gomo de laranja na parte doente, a dor diminue.

Nobres palavras A mãe do boxeador Ernie Schaefer, que morreu de um soco de Primo Carnera, mandou a este o seguinte telegrama:

«Quero afirmar-lhe que o não julgo de forma alguma responsável pela morte de meu filho. A minha atitude para consigo é a mesma que sua mãe teria

com Ernie se a ele tivesse sucedido o mesmo. Agradeço-lhe as suas palavras de condolência e o elogio que faz á lealdade do infeliz Ernie.»

A gripe A Inspeção Provincial de Sanidade espanhola informou que cinquenta por cento da população de Vitoria encontra-se atacada de gripe.

A filha do «rabi dos milagres» Cinquenta mil convidados são esperados na pequena aldeia de Mukacevo, nos Carpatos, onde se vai realizar o casamento da filha do rabi daquela localidade o «rabi dos milagres» como é conhecido entre os da sua raça.

Este rabi é um dos homens mais poderosos da Europa oriental. O seu titulo passa de pais a filhos e é uma alta dignidade.

O rabi de Mukacevo tem partidarios em Londres, Paris, Nova York, Lituania e Polonia.

Do prestigio do rabi é prova evidente o numero de convidados para o casamento da filha que, como acima dizemos, atinge cinquenta mil. Votaram-se para as despesas do casamento, que será um dos maiores acontecimentos da região, vinte mil libras esterlinas.

Um «record» Publicou-se em Paris uma curiosa estatística da sessão das trinta e uma horas de domingo, 12.

A sessão abriu ás três e meia da tarde e acabou ás 10 e quarenta da noite de segunda-feira. Durou, pois, teoricamente trinta horas e quarenta e cinco minutos. Mas foi praticamente interrompida por vezes para que os deputados pudessem comer e as comissões deliberar.

O total das interrupções foi de quatro horas e três quartos. Portanto, as discussões parlamentares duraram vinte e seis horas justas. Se se prescinde das interrupções e se se toma em conta a sessão da manhã de domingo, a que assistiram muitos deputados, bateu-se o «record» da insónia parlamentar com trinta e sete horas e quinze minutos.

O Senado francês rejeitou as reduções dos creditos militares

PARIS, 23.—Na sessão nocturna do Senado alguns oradores manifestaram-se contra as reduções dos creditos militares aprovadas pelo Parlamento, o que motivou uma intervenção do chefe do Governo, Daladier, para esclarecer o assunto. Daladier afirmou que essas reduções por forma alguma ameaçam o Exercito ou a Marinha francesa. «A qualidade é preferivel á quantidade—observou o Presidente do Ministerio—e nesta ordem de ideias o Governo pensa que se impõe uma completa remodelação do Exercito, remodelação que não pode ser discutida neste debate. Convem diminuir o numero de Divisões, reuni-las proximo dos pontos de perigo possiveis e utilizar, racionalmente, o sistema de fortificações.

Tal plano é conforme aos desejos da França, que não quer senão assegurar a sua defesa.

Em seguida procedeu-se á votação, sendo as reduções rejeitadas por 170 contra 123 votos. O Governo não tinha posto a questão da confiança.—HAVAS.

No 201 aniversario de Washington conversou-se sobre as dividas

PARIS, 23.—Foi comemorado ontem o 201 aniversario do nascimento de Washington. No fim do banquete que se realizou na embaixada dos Estados Unidos, o Embaixador Edge, a proposito das dividas de Guerra, declarou que era pessoalmente favoravel ás negociações pela via diplomatica. Herriot, em resposta a Edge, declarou que não podia nem devia subsistir o mal entendido existente entre a França e os Estados Unidos.—HAVAS.

A gripe em Inglaterra

LONDRES, 23.—Na ultima semana atingiram a 630 as mortes pela gripe nas grandes cidades da Inglaterra e do País de Gales contra 1306 na semana anterior.—HAVAS.

A agitação no Chile Portugal e Espanha

Os cabecilhas do «4 de Junho» acusados de crime de lesa-patria

SANTIAGO DO CHILE, 23.—Carlos Davila, Marmaduke Grove e o dr. Eugenio Matte responderão, ao que tudo indica, perante o tribunal militar, accusados de traição, por terem chefiado o movimento que, em 4 de Junho do ano passado derrubou o Presidente Montero, dando origem a uma serie de Governos de facto, que só findou quando Alessandri foi eleito Presidente da Republica. Assim o resolveram o Senado e a Camara dos Deputados. O processo está a ser organizado. Se este demonstrar que a accusação é procedente, os arguidos serão presos, o que pode dar motivo a incidentes, por Grove e Matte, que é encenador e fundador da N. A. P., organização ahada a A. P. R. A., do Peru, terem muitos adeptos entre os extremistas.—Americana.

SANTIAGO DO CHILE, 23.—O general Ibañez vive retirado na sua propriedade perto de Tolca, onde lhe foi fixada residência depois da tentativa de seus amigos, para o porem no Poder, no tempo de Davila e Blanche.

Um jornal relata que ele vai raramente á cidade. Quando o faz, serve-se de um grande automovel.

Ao lado do motorista, senta-se um carabineiro. Ibañez receia que queiram atentar contra a sua vida. Em todo o caso aparenta a maior tranquillidade.—Americana.

O futuro Governo de Roosevelt

WASHINGTON, 23.—Foi acolhida com grande satisfação em todos os meios politicos a nomeação do sr. George H. Dern, para a pasta da Guerra, do Governo da presidencia do sr. Franklin Roosevelt.

O sr. Dern, que tem 60 anos de

A partir do dia 1 serão concedidas facilidades para a passagem nas fronteiras dos dois países

MADRID, 23.—O ministro dos Negocios Estrangeiros, sr. Luiz Zulueta, informou o deputado da provincia de Pontevedra, sr. Bottana, que amanhã terá lugar a troca de documentos entre os representantes do Governo português e espanhol, terminando desta maneira as negociações que estavam entabuladas no sentido de estabelecer um regime de maior facilidade nas fronteiras de ambos os países.

A partir do dia 1 de Março proximo, os cidadãos portugueses visarão gratuitamente nos Consulados espanhóis os respectivos documentos de identidade.

Os espanhóis poderão livremente atravessar a fronteira portuguesa, mediante a apresentação do seu cartão de identidade, que será visado nos Consulados portugueses em Espanha, tambem gratuitamente.

O sr. Luiz Zulueta disse ao sr. Bottana, que na pratica este novo regime na fronteira Luso-Espanhola não apresentará dificuldades, mas caso haja, empregará os seus melhores esforços para remove-las e conseguir uma outra forma de maior facilidade.—United Press.

idade, foi já governador de Ottawa e ha 20 anos que se dedica á politica.

Causou tambem geral agrado a nomeação do sr. Henry Wallace, para ministro da Agricultura. Desde 1924 que o sr. Wallace dirige o jornal agricola «Wallace's Farmer».

Henry Wallace tem 45 anos de idade e é filho do ministro da Agricultura sr. Wallace, que serviu durante o Governo do Presidente Harding.—United Press.

RADIO CORPORATION OF AMERICA

Serie 1933

Existe uma diferença enorme entre fabricar um bom receptor a preço modico e fabricar simplesmente um receptor a preço baixo.

OR. 70 é em toda a acepção da palavra um bom radio apesar do seu reduzido preço.

O emprego das novas lampadas da-lhe maior eficiencia, sensibilidade e selectividade e inclui como num aparelho de categoria, o micro-regulador de tom.

Comparem o rendimento e qualidade do R. 70 com e dos outros modelos de preços modicos e não hesitarão na escolha.

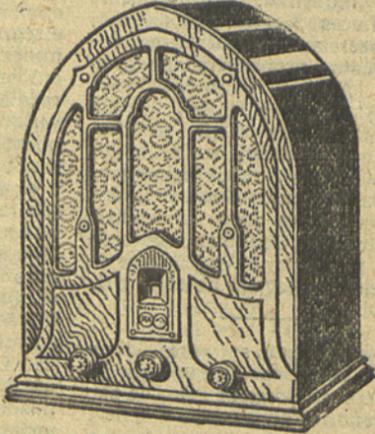
Visite, hoje mesmo, um dos nossos agentes ou revendedores autorizados, que com todo o gosto farão a V. Ex.ª a demonstração.

Representantes exclusivos:

Soc. Iberica de Construções Electricas, Ltd.ª

Praça Luiz de Camões, 36, 2.º, E.

LISBOA
Telef. 2'5347



R. 70
PREÇO 2.600\$00



Para NEW-YORK (Directo)
Em 11 de Março, o paquete rápido

«ROCHAMBEAU»

Para PROVIDENCE e NEW-YORK, com escala por FUNCHAL, PONTA DELGADA e HORTA.

Em 1 de Abril, o paquete

«SINAIA»

Para ALGER, NAPOLES, PIREU, BEYROUTH, JAFFA e ALEXANDRIA.

Em 5 de Maio, o paquete

«SINAIA»

Vapores de carga:

Para New-York, Norfolk, Baltimore e Philadelphia.

Em 6 de Março, o vapor

«CYPRIA»

Para CASABLANCA, TANGER, CEUTA, MELILLA, ORAN, VALENCIA, BARCELONA e MARSELHA.

Em 28 de Fevereiro, o vapor

«ESTRELLA»

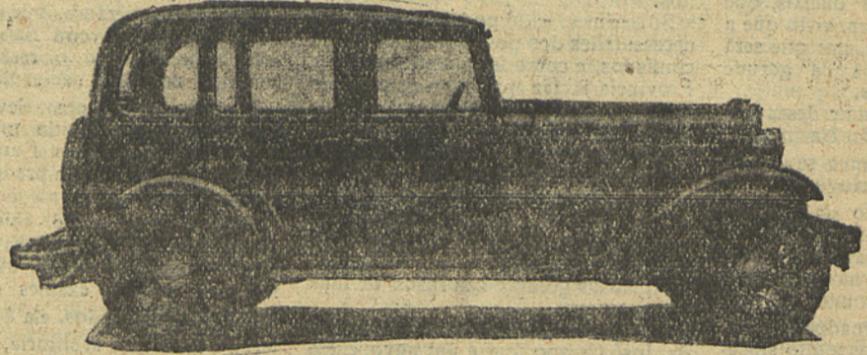
OREY, ANTUNES & C.ª, Lt.

Agentes Gerais em Portugal
4.ª P. do Duque da Terceira
TELEPH: 22271/2



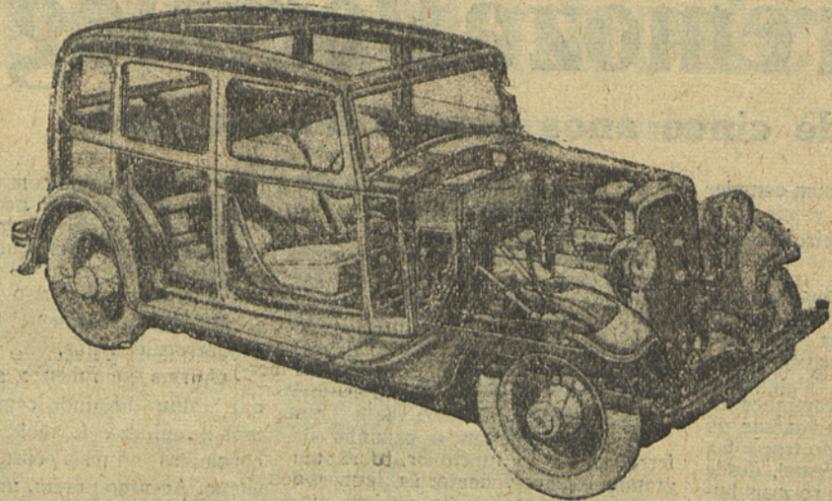
STANDARD

MARCA INGLEZA DE RENOME MUNDIAL



COM CARROSSERIE DE SERIE ESC. 27.500\$00
COM CARROSSERIE ESPECIAL ESC. 29.000\$00

O carro de SEIS CILINDROS mais economico do mercado E' do tipo utilitario mas satisfazendo já certas exigencias do Sport Entre os carros europeus de 1933 este LITTLE TWELVE foi uma autentica **revelação STANDARD**



E' o carro inglez, utilitario e resistente que, por toda a parte, mais rapidamente está conquistando a simpatia do publico

EXPOSIÇÃO E VENDA
C. SANTOS, LT. DA
57 - RUA DO CRUCIFIXO - LISBOA

Seja pratico! Use aparelhos electricos

da **AEG**



Sociedade Lusitana de Electricidade

LISBOA

R. dos Fanqueiros, 12



PORTO

R. Sá da Bandeira, 209

ACADEMIA DAS CIENCIAS DE LISBOA

Na sessão de ontem, da classe de letras, o professor Bento Carqueja fez a sua comunicação sobre «Aspecto demografico da crise mundial»

Reuniu-se ontem, de tarde, em sessão ordinária, a classe de letras da Academia das Ciências de Lisboa, para a qual estava marcada uma comunicação do sr. professor Bento Carqueja sobre o «Aspecto demografico da crise mundial».

Na ausencia do sr. dr. Julio Dantas assumiu a presidencia da sessão o vice-presidente sr. general Teixeira Botelho, que teve a secretaria-lo o academico sr. Joaquim Leitão.

Aberta a sessão, o sr. general Teixeira Botelho afirmou-se muito honrado por ocupar aquele lugar, mas não podia deixar de manifestar o seu sentimento pelo facto de ser a falta de saúde do presidente, sr. dr. Julio Dantas, que dava motivo a ter de o substituir. Terminou, por isso, propondo um voto, ao qual se associaram todos os academicos presentes, pelas melhoras daquele ilustre homem de letras.

O sr. Joaquim Leitão leu, depois, a carta em que o sr. dr. Julio Dantas participava não poder comparecer por doença, e fez entrega de três livros oferecidos á Academia pelos seus autores, a saber: «Os meus Vasconcelos», original do sr. dr. Eugenio de Castro, obra genealogica sobre a familia do autor; «Supremo Tribunal de Justiça», oferta do juiz sr. dr. Caetano Gonçalves e «Os Portugueses em Marrocos», colectanea do academico sr. dr. David Lopes.

A comunicação do sr. Bento Carqueja

Foi depois dada a palavra ao sr. professor Bento Carqueja, para fazer a sua annunciada comunicação.

O conferente começou por afirmar que um dos meios mais eficazes para remediar a crise economica mundial será a deslocação sistemática da população superabundante de alguns países para outros países de população menos densa, onde a exploração das riquezas naturais possa ser mais intensiva.

Citou o parecer do presidente Hoover de que a Europa conta mais 100 milhões de habitantes de que pode alimentar.

Referiu que, em 1810, o globo terrestre era habitado por 600 milhões de almas; em 1913, a população atingia 1.778 milhões e em 1930, apesar dos efeitos da Grande Guerra, contava 2.028 milhões, aumento nunca visto.

A Europa—disse—contava na época do nascimento de Cristo, 80 milhões, numero que, em 1870, estava transformado em 180 milhões, passando para 450 milhões, em 1913, apesar da

emigração para a America e para outros continentes, e, em 1930, a população da Europa subia a 485 milhões, compreendendo a Russia europeia.

O orador explicou depois o motivo do aumento brusco da população na Europa, aumento que trouxe a deminuição dos meios de trabalho, bem como os progressos técnicos e a racionalização.

Defendeu o acôrdo entre os países em virtude da interdependência dos interesses economicos, e afirmou a necessidade de se fazer aquilo a que se chamou o *acôrdo da instalação e colonização*.

Depois de se referir ás condições da nossa Africa para tomarem parte activa naquele acôrdo, falou do equipamento moral da Africa, pela penetração politica, sanitaria, social, religiosa e científica; e, em seguida, do equipamento material, pela penetração economica dos portos, vias de comunicação, T. S. F., hidraulica, irrigações e electrificação.

Traçou um vasto quadro das possibilidades da Africa para maior população branca e maior commercio, recorrendo aos mapas de habitabilidade elaborados por Bowman, em 1928.

Calcula-se, acentuou, que, dependendo 40 milhões de contos, poderá a Europa libertar-se do resto do Mundo, desde que harmonize a sua economia com a de Africa. Esses 43 milhões de contos, gastos de uma vez para sempre, não chegará a soma anual que a Europa actualmente gasta para valer aos desempregados.

Só na nossa provincia de Angola ha uma area habitavel pelos europeus que representa vez e meia a area de Portugal continental. Angola poderá receber 1.344.000 europeus. Moçambique, 5 milhões—mais população do que possuímos na Europa.

Terminou apontando a necessidade de por comum acôrdo, estabelecer a orientação a dar ás questões respeitantes aos diferentes ramos de produção, de modo que esta tenha mercados certos e não se fomentem numa crise de preços, resultante da superprodução.

O sr. professor Bento Carqueja foi muito cumprimentado, por todos os seus colegas.

Em seguida, o sr. presidente propôs um voto de sentimento ao academico sr. coronel Henrique de Campos Ferreira Lima pela morte de seu irmão, o juiz sr. João de Campos Ferreira Lima, ao qual se associaram todos os academicos presentes. A sessão foi depois encerrada.

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Entre outras resoluções, a comissão administrativa resolveu iniciar as obras de Bairro da Liberdade

Sob a presidencia do sr. tenente-coronel Julio Cesar de Carvalho Teixeira, reuniu-se ontem em sessão ordinaria a comissão administrativa do Municipio de Lisboa, tendo resolvido nomear o sr. Pastor de Macedo como delegado da Presidencia, nos serviços eleitorais; que da comissão de transito e viação, faça parte o sr. Carvalho Teixeira; que os srs. Cortez Lobão e Dias Ferrão, fossem nomeados para fazerem parte do conselho disciplinar e para as comissões de carnes os srs. Gaspar de Oliveira e Salvação Barreto e Turismo o sr. Pastor de Macedo; aprovar o projecto de saneamento e pavimentação inicial do Bairro da Liberdade, solicitando a Camara do Governo todo o auxilio previsto no decreto 21.669 de 30 de Setembro de 1932; que o imposto sanitario a cobrar pelas gigas pequenas de peixe vendido nas condições do Mercado Central de Peixe seja de \$40 cada; adquirir quarenta acções ao portador da Companhia das Aguas de Lisboa, pelo preço global de 15.400\$00, ficando assim constituído patrimonio do Municipio; que o pessoal das delegações da 2.ª Repartição, fique subordinado aos respectivos chefes do serviço onde estejam instalados, para efeitos de disciplina, devendo porém ser sempre consultada a 2.ª Repartição sobre licenças, partes de doente ou qualquer outra occorrença e que na parte tecnica este pessoal se deva entender com a Repartição de Catabilidade, de quem só receberá instruções; que da dotação para a obra da Estação de Limpeza da avenida Defensores de Chaves designada no orçamento com o n.º 36 do capitulo 2.º, seja transferida a verba de 65.000\$00 para conclusão da obra para a construção de cavalarias, etc. da Estação de Limpeza, de Marvila; aprovar o projecto de estimativa na importancia de 22.500\$00, a fim de se proceder á construção dum chalé-retrete, para ambos os sexos, no largo da Luz; demittir um funcionario Municipal em virtude do parecer do Conselho Disciplinar a que foi submetido.

O sr. Carvalho Teixeira propôs, em seguida: que fosse aprovado um projecto de saneamento e pavimentação do Bairro da Liberdade, cujo orçamento importa em 560 contos; e que a Camara solicite do Governo todo o auxilio previsto no decreto n.º 21699, de 30 de Setembro de 1932.

Este projecto tem importancia—disse—porque vai levar ao Bairro da Liberdade condições de hygiene e colorar as habitações já construídas dentro das condições legais; derrubar, pura e simplesmente, tais casas, seria prejudicar numerosas pessoas.

A Camara, num largo gesto de interesse pelos municipios, vai iniciar, com o auxilio do Governo, e até com a cooperação dos moradores daquele bairro, a sua urbanização. Hoje, difficilmente se transita nele. E, em caso de sinistro, os socorros seriam extraordinariamente trabalhosos e quasi impossiveis.

Por outro lado, a falta de agua e de esgotos tambem tem de ser remediada. A Camara tomou o encargo de realizar as respectivas obras, porque elas têm um grande alcance, não só por melhorarem as condições de vida no bairro da Liberdade, mas porque darão trabalho a muita gente.

O sr. tenente-coronel Linhares de Lima continua a ser muito felicitado

O sr. tenente-coronel Linhares de Lima recebeu, ontem, por motivo de ter assumido a presidencia da Camara Municipal de Lisboa, os seguintes telegramas:

«BEJA, 23.—Um grupo de lavradores do distrito de Beja, admiradores de V. Ex.ª, apresenta respeitosaes cumprimentos pela sua nomeação de presidente da comissão administrativa da Camara Municipal de Lisboa e aproveita o ensejo para testemunhar a V. Ex.ª o seu reconhecimento pelos relevantes serviços prestados á lavoura com os decretos proteccionistas e projecto dos celeiros municipais cuja necessidade foi posteriormente reconhecida. — aa) José Joaquim Fernandes, Jorge Black, Francisco Mira, Luiz Guedes, João Drago, Joaquim Vilhena, José Guedes, Vasco Mira, José Crujo, José Lampraia, Paiva Raposo e Mario Silva».

O sr. tenente coronel Linhares de

CARTA DA FIGUEIRA DA FOZ

TURISMO

FIGUEIRA DA FOZ, 22. — Esteve na Figueira o gerente da secção do continente da «Portuguese Information Bureau» em Londres, sr. Alcino Moutinho, que veio conhecer de perto as condições climatericas e higienicas, a fim de poder ser estabelecida para esta cidade uma corrente de turistas ingleses de forma a poderem-se aqui manter em todas as estações do ano, principalmente no inverno e primavera.

S. ex.ª que sobre tal assunto conferenciou com diversas entidades officiais, entre elas com o sr. presidente da Comissão de Iniciativa, sr. visconde Montargil, visitou mais tarde acompanhado do representante da Empresa do Grande Casino Peninsular, sr. dr. Gomes Tomé e do dr. Mário Aguas, varios pontos da cidade em especial a Serra da Boa Viagem e ficou deveras encantado pelo panorama que dali se avista.

Possui a Figueira da Foz belezas naturais, recomendáveis a todos os turistas e para isso necessário se torna e agora mais do que nunca, que esta linda cidade seja enriquecida com um belo hotel, não obstante o Grande Hotel Portugal satisfazer para já condições para receber os turistas ingleses, um campo de Golf, e outras necessidades indispensaveis para uma esplendida estância de inverno.

O representante da Casa de Portugal em Londres retirou animado da melhor voa vontade, de conseguir a vinda de visitantes ingleses para a Figueira, por reconhecer condições esplendidas para a sua estadia temporaria.

Abastecimento do agua á cidade

Na Figueira que, durante o verão nos ultimos anos se tem ressentido embora levemente, com a falta de agua, vamos ter já na próxima época balnear o consumo assegurado, graças á acção da comissão municipal administrativa, «secção de serviços municipalizados», que após um aturado estudo do engenheiro sr. Maximo Pinto, conseguiu a captação de agua mais do que sufficiente no Vale de Vila Verde, freguesia a cinco quilometros desta cidade, cuja produção nos dois poços all em construção, com os que já existem em Tavadede e Serra, é de 1.000 metros cúbicos

por dia, quando segundo as estatísticas o consumo maior nessa época não tem passado além de 700 metros.

E' um melhoramento importante que muito se fazia sentir, e já não há clamores que, infelizmente, se tornava impossivel remediar de prouta.

Interesses da Figueira

A fim de tratar de assuntos que se prendem com os interesses da Figueira, deve ir a Lisboa conferenciar com o Governo uma comissão de individualidades da Figueira.

A Gripe

Em virtude do frio intenso que nos ultimos dias se tem feito sentir, têm-se registado alguns casos de gripe, não só nesta cidade, como em algumas freguesias do Conselho, mas felizmente sem constituirem caracter grave.

Columbofilismo

Devido realizar-se por occasião das festas da «Semana Portuguesa» em Vigo um concurso de pombos correios, organizado pelo jornal portunense o «Primeiro de Janeiro» foi convidada a tomar parte a Sociedade Columbofila da Figueira da Foz, que acellou, sendo esta sociedade do nosso distrito a primeira que se desloca a concursos fora do País.

A Associação Columbofila Figueirense, tambem no proximo dia 26, organiza um treino, para o concurso do Porto, que vai ter lugar na presente época.—C.

Um automovel que se volta

FIGUEIRA, 23. — Quando na estrada de Mira, proximo do lugar de Cabanas, a pequena distancia desta cidade, o automovel dos officiais de Infantaria n.º 20, guiado pelo alferes sr. Pedro Vieira se dirigia para a Figueira, ao passar numa curva, ao que parece, resultado duma aerapagem, virou-se, ficando feridos aquele official, o alferes sr. Emilio Heitor e o soldado José Carlos.

Conduzidos ao hospital desta cidade, all receberam os primeiros socorros, seguindo os dois officiais para suas casas por se ter verificado não terem ferimentos de grande importancia, e o soldado, cujo estado é grave, recolheu ao Hospital Militar, onde ficou internado.—C.

CARTA DE BRAGA

NOTA DO DIA

A nota de hoje, a verdadeira nota do dia, que apaxinou todas as pessoas e se reflectiu em todas as conversas—foi dada pela noticia da reorganização do Banco do Minho.

O seu levantamento enche de jubilo, portanto, as forças vivas e quantos vlam nele um titulo de orgulho e uma honra para a actividade da nossa região.

Deve dizer-se, em abono da verdade, que os trabalhos a efectuar ainda não são tão fáceis e tão poucos como á primeira vista se julga.

No entanto, a comissão que decidiu arcar com o pesado, mas simpático, encargo de os promover, procurará conseguir o maior numero de facilidades e de vantagens.

Nesta ordem de ideias principiará por se entender com o sr. ministro das Finanças e presidente do Ministério, a quem vai expôr os seus planos e os seus objectivos.

Ao mesmo tempo diligenciará inteirar-se da opinião do sr. dr. Oliveira Salazar, na certeza antecipada de que ninguém melhor do que sua ex.ª poderá indicar o caminho a seguir e dar as facilidades que sejam necessarias e possiveis.

Novos dias de esperança e de resurgimento despontam, assim, para a velha e augusta cidade de Braga que é, sem favor, uma das mais laboriosas do País—e aquela que, por circunstancias meramente accidentais, mais tem sido batida pelos ventos agrestes duma crise dolorosissima.

Tudo o que se faça para melhorar as condições da sua vida e para aliviar as agruras dos seus padecimentos—é justo e é merecido.

VARIAS NOTICIAS

BRAGA, 22.—O chefe do distrito, por alvará assinado hoje, nomeou seu delegado junto da comissão encarregada

Lima recebeu telegramas e felicitações dos srs. Fernando Branco, Estandislaw de Almeida, tenente coronel João Luiz de Moura, coronel Lopes Galvão, Joaquim Mendes do Amaral, dr. Americo Botelho de Sousa, tenente-coronel João Maria Duarte Benfeito, Graça da Cruz, Marquês de Foreuda, dr. Artur Mendes de Almeida Pacheco Andrade de Gouveia de Sousa e Tavora, coronel Artur da Costa Mendes de Almeida, tenente José Dourado de Oliveira Martins, etc.

gada de proceder ao recenseamento eleitoral no concelho, o sr. Francisco José Monteiro Torres.

A fim de receber instruções para se apresentar no Hospital Militar Principal de Lisboa, onde será inspecionado, deve apresentar-se urgentemente na secretaria do Comando da Policia, o ex-soldado Antonio Correia, residente na freguesia de Sequeira, deste concelho.

Contra Rosa de Oliveira, jornalista, da freguesia de Celeiros, queixou-se ontem no Comando da Policia a servicial Maria Ferreira, residente na mesma freguesia, arguindo-a de a ter insultado com palavras offensivas da moral publica.

Os Bombeiros Municipais conduziram hoje, de manhã, ao Hospital de S. Marcos, a jornalista Joaquina Ferreira, residente na freguesia de Lamas, deste concelho, que foi inesperadamente acometida pelas dores da maternidade quando passava na Praça do Conde de S. Joaquin.

A Joaquina Ferreira ficou internada na enfermaria dos partos.

A Policia tem continuado a reprimir os abusos de rapaziada que joga o «foot-ball» nas ruas.

Hoje o guarda n.º 14 interrompeu um «match» que decorria na rua do Castelo e apreendeu a bola. Os jogadores puseram-se em fuga.

Espera-se que durante as festas da «Semana Santa» venham a Braga muitos milhares de pessoas.

A C. P. vai organizar combóios especiais e a preços reduzidos.—C.

GAZ-OIL, OLEOS CANFIELD, 63, Rua S. Julião, 70, Tel. 2 8903

Azeite

SAFIL

fonte limpa

O «DIÁRIO DA MANHÃ» vende-se em Tomar — em suas succursal

O Carnaval do Estoril

AMANHÃ, SABADO, E NAS OUTRAS NOITES, GRANDIOSOS BAILES —NAS TARDES DE DOMINGO, SEGUNDA E TERÇA, FESTAS INFANTIS, «CHÁS DANSTANTES», NATAÇÃO CÔMICA E OUTRAS DIVERSOES

Continuam amanhã sábado, no Casino Estoril, as festas brilhantemente incluídas no sábado magro. Está marcado para amanhã o «Bal Rouge», com cotillon vermelho e duas magnificas orquestras, que tambem tocam nas outras noites. Tanto para amanhã como para as outras noites têm sido marcadas muitas mesas, podendo ainda marcar-se ou no proprio Casino ou pelo seu telefone, Estoril 251. Os bailes de domingo, segunda e terça serão marcados por notas diferentes, sendo especialmente designados o de segunda por «Carnaval Veneziano» e o de terça por «Carnaval do Estoril». O Casino receberá decorações apropriadas.

Na tarde de domingo, há no Casino chá dansante e festa infantil e na piscina festa cômica de natação, organizada pelos professores irmãos Torok. Nas tardes de segunda e terça ha concursos de crianças mascaradas, com lindos premios, que serão distribuidos na tarde de terça, bailes infantis, etc.

O Carnaval do Estoril, continuará a ser o que de há muito é: o mais elegante dos nossos carnavais, tanto na caprichosa organização dos seus festivais como na elegancia da sua frequência, no deslumbramento das suas salas, das suas decorações e das suas illuminações.

O «DIÁRIO DA MANHÃ» vende-se em Tomar — na Rua Anverad. 115 —

REFRIGERANTES

Máquinas para fabrico de Guaraná, vinho espumoso, pirolitos, gazosas, etc. Formulas técnicas. Preços em conta. Importação directa. Pedidos ao representante.

M. C. Esteves — Rocio, 93, 1.º, DL — LISBOA

RUGRA

R
U
G
R
A



R
U
G
R
A

Nunca tive uma navalha de tão boa qualidade

Navalhas de barba, tesouras e laminas
São as melhores

Peçam sempre as da marca RUGRA Não queiram outras



Quem está livre de um **DESASTRE?**
CERTAMENTE NINGUEM!

O que pode e deve é prevenir-se fa-
zendo um seguro de **ACIDENTES**
INDIVIDUAIS na

EUROPÉA

COMPANHIA DE SEGUROS

FUNDADA EM 1922

Séde em Lisboa:
R. Nova do Almada,
64, 1.º - Telef. 2 0911

Representada no Porto pela firma:
JOSE DA SILVA REIS & C.ª, SUCESSORES
Rua da Fabrica, n.º 5 - Telef. 631

POLICLINICA DA RUA DO OURO

Entrada: Rua do Carmo, 98, 2.º
TELEF. 2 6519

- Dr. Armando Narciso—Medicina, coração e pulmões—A's 5 horas.
- Dr. Bernardo Vilar—Cirurgia geral, operações—A's 5 horas.
- Dr. Miguel de Magalhães—Rins e vias urinarias—A's 10 horas.
- Dr. Correia de Figueiredo—Pele e sífilis—A's 6 horas.
- Dr. R. Loff—Doenças nervosas, electroterapia—A's 3 horas.
- Dr. Mario de Mattos—Doença dos olhos—A's 2 horas.
- Dr. Mendes Bello—Estomago, figado e intestinos—A's 4 horas.
- Dr. Filipe Manso—Doenças das creanças—A's 14 horas.
- Dr. Casimiro Affonso—Doenças das senhoras e operações—A's 2 horas.
- Dr. Francisco Calheiros—Garganta, nariz e ouvidos—A's 3 1/2 horas.
- Dr. A. de Carvalho Dias—Doenças da nutrição empalidismo—A's 4 horas.
- Dr. Armando Lima—Bôca e dentes, protese—A's 12 horas.
- Dr. Aeu Saldanha—Raio X—A's 4 horas.

ANALISES CLINICAS

Guerra aos cabe- los brancos

VEGETALINA Tintura instan-
tanea

Seus componentes, exclusivamente vege-
tais, de origem brasileira, foram cientificamente
seleccionados, permitindo uma tera-
peutica natural dos cabelos, exterminando
radicalmente a caspa, fortificando o bulbo
capilar.

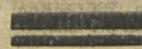
Pratico, economico, applicação facilissima.
Frasco grande e 300 gramas, dá oito
applicações e dura para muitos meses,

custando apenas 15\$00

A venda nas drogarías R. da Frats, Cen-
teno & Neves, 208; Silva & Neves, 201;
Costa & Conde, 177 - Perfumarias R. do
Ouro, Mimosas e Rosa d'Ouro; Balsemão, R.
Retrozeiros; Pires Tavares, 1.º de Dezem-
bro, 130; Baptista & Oliveira, Restaurad-
res, 15-A; Antonio Barca, Ltd.ª, Rua Ale-
xandre Herculano, 47-A., etc., etc.

AUTOMOVEIS TERRAPLANE

a grande maravilha
em autcmobilismo
chegou nova remessa



Em exposição no Stand

Orey Antunes & C.ª L.ª da

4, P. Duque da Terceira LISBOA

59, AVENIDA ALIADOS, 69 PORTO

ELEGANCIAS

NO BUÇACO

Muitas famílias não só estrangeiras como da nossa melhor sociedade, de Lisboa e Porto, resolveram ir para o Buçaco a fim de aproveitar o bom tempo que está fazendo, assim como passar em sossego a quadra do Carnaval, bem como também para fazerem excursões à Serra da Estrela.

OBRAS DE CARIDADE

NO AVENIDA PALACE

É esta tarde que nos salões do Avenida Palace se realiza o anunciado «chá mah-jong e dançante» de caridade, que uma comissão de senhoras solteiras leva a efeito com fins de beneficência.

Os poucos bilhetes de admissão que restam vendem-se á entrada.

— É amanhã que num salão da Graça se realiza o «chá dançante» de caridade, que uma comissão de senhoras da nossa primeira sociedade leva a efeito a favor da «Sopa dos Pobres» da Freguesia dos Anjos, o qual será abrilhantado por uma exímia orquestra «jazz-band».

Os bilhetes de entrada requisitam-se pelos telefones 452 ou 595, para onde também se faz a marcação de mesas para o «chá».

— No mesmo salão realizar-se-á na tarde de segunda-feira gorda um novo «chá dançante» precedido de «matinée cinematográfica», levado a efeito por uma comissão de gentis senhoras solteiras, com fins de beneficência.

NO GREMIO LITERARIO

O interesse pelo «chá dançante» de caridade, que na tarde de domingo gordo se realiza nos salões do Grémio Literário, organizado por uma comissão de gentis senhoras solteiras pertencentes á nossa melhor sociedade vai aumentando de dia para dia.

Os pedidos de bilhetes para esta elegante festa de caridade devem ser feitos pelo telefone Norte 5088.

NAS BELAS ARTES

A tarde de domingo gordo no vasto «hall» da Sociedade Nacional de Belas Artes, onde se realiza a segunda «matinée» dançante de caridade, que uma comissão de senhoras da nossa primeira sociedade leva a efeito, vai decerto ser o ponto de reunião preferido, como sucedeu no passado domingo, em que se reuniu tudo que de melhor conta a nossa sociedade elegante.

Os pedidos de bilhetes devem ser feitos pelo telefone Norte 1040.

NO PALACIO PALMELA

Vai decerto marcar pela elegancia a noite de sábado próximo, em que se realiza no Palácio Palmela, ao Calhariz, o segundo baile de subscrição, organizado por uma comissão de antigos frequentadores dos bailes da Liga Naval. Os seus organizadores a fim de que esse baile revista ainda maior brilhantismo, que o anterior, resolveu que aos sócios do Centro Nacional de Esgrima e Club Nautico de Portugal sejam distribuídos bilhetes de convite.

NA CURIA

A comissão organizadora dos dois grandiosos bailes de subscrição, que se realizam na Curia, nas noites de domingo e terça-feira gorda, previne que todas as pessoas que desejem marcar mesas, a fim de á ultima hora não ficarem sem lugar, o devem fazer quanto antes, para a sede em Lisboa, Rossio, 108-2., telefone 27450.

NOS ESPECTACULOS

EM S. CARLOS

A nossa sociedade elegante dará hoje ponto de reunião em S. Carlos, onde subirá á cena, pela primeira vez o novo original do brilhante dramaturgo sr. dr. Vasco de Mendonça Alves, a comédia «Os Hospedes da D. Epifania».

NO S. LUIZ CINE

Assistencia elegante á estreia, na terça-feira, neste aristocrático «cine», do novo programa sonoro:

Condessa de Arge, D. Maria Luiza de Almeida Brandão Abecassis, D. Flora Bastos do Amaral e filha, D. Elvira Jara de Albuquerque de Orey e netas, D. Cristina de Melo Manuel Bordalo Pinheiro, D. Amélia de Vasconcelos Porto de Vilhena, D. Maria Luiza Diogo da Silva Teixeira e filha, D. Maria Luiza de Vasconcelos Porto Teles, D. Maria Teresa Nunes Correia Abrantes, D. Henriqueta Abrantes Costa, D. Maria Amélia Santa Rita Gomes Neto, D. Delfina Galeão Roma, D. Berta Bastos Mendes, D. Maria do Carmo Belmarço Pereira de Carvalho, D. Angélica Pavão Pereira da Rosa, D. Henriqueta Alves de Carvalho Simões Pereira, D. Margarida de Oliveira Aguiar, D. Maria da Guia Ferreira Patrício e filha, D. Elisa Talone Ferreira, D. Ricardina da Cruz Sobral Marques da Costa, D. Emilia Perry Vidal Pereira Além, D. Maria Heloisa de Araújo Duarte Silva, D. Eva do Nascimento e filha, D. Marie Adelaide Barros Costa Serra, D. Maria José Vlogas, D. Candida Ribeiro Lopes, D. Maria José Ribeiro Ferreira, D. Maria Bernard Cayola, D. Mary Anahory, D. Maria Helena Pe-

reira Kulberg, D. Ema Bastos Dias Costa, D. Dinah Bandeira, D. Raquel Cardoso, D. Ana de Gonta Colaco, D. Maria José Ramos de Castelo Branco, D. Maria Teresa Ramos Jorge, D. Maria Teresa Perry Vidal Marques da Costa, D. Maria Luiza Pedrosa Barata, D. Maria Pereira, etc.

CASAMENTOS

Pela sr.^a D. Leonor de Almeida Brandão, esposa do sr. Hermenegildo Dias Brandão, foi pedida em casamento, para seu filho Manuel, a sr.^a D. Maria Madalena Otão, gentil filha da sr.^a D. Aida Augusta Pereira Otão e do sr. Otão Luiz, professor director da Escola Industrial «O Comércio do Porto», em Oliveira de Azeiteis.

A cerimónia deverá realizar-se no próximo mês de Abril.

DE VIAGEM

Encontra-se em Lisboa, vinda do Porto, a sr.^a D. Maria Ana de Azevedo Pereira.

— Acompanhado por sua esposa e pelas sr.^{as} D. Ana de Almeida Cambra e D. Maria José de Brito, encontra-se em Lisboa, de passagem para o Algarve, o sr. tenente-coronel médico José Ferreira Pinto.

DOENTES

Por notícias recebidas de Espanha somos informados que se encontra já livre de perigo da grave enfermidade que foi ultimamente atacado, o sr. D. Alberto de Velasco y Méra.

— Encontra-se doentes a sr.^a D. Maria Carlota Artaloztio e o sr. José Rufino.

ANIVERSARIOS

Fazem amanhã anos as sr.^{as}: D. Maria das Dores Correia de Sampaio Brandão de Melo, D. Maria Julia da Cunha Pimentel, D. Ana de Serpa Ferrari, D. Henriqueta de Azevedo, D. Judite Haultens Jardim, D. Maria Isabel Mendes Belo, D. Antonia Jorge Guimarães, D. Maria Margarida de Castelo Branco (Belas), D. Maria Luiza Ulrique Arouca, D. Maria Vilar, D. Virginia da Glória Pizarro de Melo de Portugal e Castro, e D. Rosa da Cunha Moura.

E o sr. José Viana Ferreira Roquete.

CAFES

PROVE V. Ex.^a o lote «Taça de Ouro», do preço de Esc. 9500; é delicioso, aromático e de sabor agradabilissimo.
Lote «Familiar», quilo 5500; «Combate» 7500; «Delicioso», 12500.
Manteigas de Espinho de todas a melhor. Com sal 14500, meio sal 16500, extr. 18500.
Remete-se para a provincia contra reembolso.

TAÇA DE OURO-Rossio, 114 e 115

A's senhoras de bom gosto

Recomendamos as novas bolachas CAMPINO amanteigadas e fino sabor a baunilha.

Pedir em todos os estabelecimentos esta deliciosa bolacha da fabrica Confiança.

kilo 16\$00



Grande semana de

Carnaval

o celebre comico

Duvallés

o filme

MARE' DE SORTE

No sabado

estreia, no palco, de 20 artistas estrangeiros!

CONDÉS

RIR RIR RIR

com os filmes
**PRECISA-SE DE UM FILHO
A MULHER DO MEU NOIVO**

CARNAVAL — Bilhetes á venda

INTIMIDADE

Deliciosa novela de Helena Bianchini

Um espirito subtil de rapaniga, dissecado na alma, na consciencia, no coração

1 VOLUME DE 215 PAGES.—10\$00

A venda em todas as livrarias e na LIVRARIA MORAIS, 49, R. da Assunção, 71

PELO TEATRO

Primeiras Representações

«Tip-Top» no Trindade

Foi o Trindade o primeiro a iniciar a época de Carnaval com uma revista-zinha simpática, de recorte alegre e pitoresco e com deliciosos versos de Acacio de Paiva um mestre do genero dobrado de poeta lirico da melhor agua. Tip-Top é o pretexto para uma hora agradável e desenfafiada de graça por vezes ao sabor da época, com musica leve, expressiva do maestro Fernando de Carvalho e desempenhada com vivacidade e movimento por todos os elementos da companhia.

Uma figura de tragedia obscura, interpretada primorosamente por Lucilia Simões e um dueto por ela e Aura Abranches, que pena é tenha sido pouco aproveitado. Teresa Gomes, em alguns numeros de um admiravel humorismo de um tão-saboroso recorte popular.

Maria Helena e Maria Salomé foram a nota de aliciente, fresca e irradiante mocidade da revista.

A lembrar num delicioso tango, de linda musica e lindos versos e em suggestivos duetos com a segunda que cantou com Erico, um numero á maneira de Josefina Baker, com muita e intencional expressão.

Erico Braga, autor-actor, compadre signé Erico, com o inevitavel numero francês e a sua inclinação irresistivel pelo genero.

Aida Uitz foi uma encantadora chefe de quadro — uma discipula, com plastica e habilidade para trepar.

Os restantes animando a revista com o melhor do seu esforço.

Em resumo — uma revista com indistinctivas condições de agrado em época normal, servida por uma musica feliz e por um elenco que a interpretou com galhardia e com vida. . .

J. DE F.

Vasco de Mendonça Alves

Estreia hoje no S. Carlos, uma nova peça do sr. Vasco de Mendonça Alves — uma comedia espirituosa de



DR. VASCO DE MENDONÇA ALVES

charge a certos meios alfacinhas que o escritor ilustre de *Um Bragança* desenha com uma fina observação, alegre e pitoresca.

É facil profetizar-lhe um novo e merecido exito, ao que nos associamos com vivo prazer, porque o sr. Vasco de Mendonça sobre ser um escritor de teatro de incontestado merito, bastamente comprovado em peças que lhe marcaram um lugar de relevo no nosso teatro, é acima de tudo, um dramaturgo que pensa e sente em português. E nisto vai o seu maior e melhor elogio.

«Os hospedes da D. Epifania», em S. Carlos

Hoje, é a estreia, em S. Carlos, da engraçada comedia em três actos «Os hospedes da D. Epifania», original do escritor Vasco de Mendonça Alves. É uma peça, no desempenho da qual entram os artistas Ilda Stichini, Ester Leão, Amélia Pereira, Irene Isidro, Alexandre de Azevedo, Assis Pacheco, Alves da Costa e Barroso Lopes. Basta este grupo de artistas de nome consagrado e a categoria do autor da comedia para haver a certeza de que o publico hoje em S. Carlos vai assistir a um espectáculo alegre tão apropriado á época que está decorrendo.

Amanhã iniciam-se os espectaculos do Carnaval com um programa que todos devem consultar para confronto e para conhecimento.

CARTAZ

S. CARLOS — A's 21,30 — Estreia da comedia «Os hospedes da D. Epifania»
NACIONAL — A's 21,30 — «O homem das calças Pardas» e a zarzuela «El baile de Luiz Alonso»
TRINDADE — A's 21,30 — Recita dos Bombeiros Voluntarios de Campo de Ourique (Cruz Branca) com comedia «Lingua das Mulheres» e a revista «Tip-Top»
AVENIDA — A's 21,30 — «O noivo das Caldas» e a estreia da revista de Carnaval «Tu cá, tu lá!»
POLITEAMA — A's 20,45 e 22,45 — A revista «O Dia das Romarias»
APOLO — A's 20,45 e 22,45 — A revista «Pé Descalço»
VARIADADES — A's 20,45 e 22,45 — A farsa «O Costa, vai-te matar!»
COLISEU — A's 21 — Grande Companhia de Circo.

CIMENTO LIZ
CIMENTO BRANCO
FIBRO-CIMENTO
AGUIAR & MELO, L. DA
R. AUGUSTA, 78-2.º
LISBOA

Telefones 21151-21152

TIVOLI
APRESENTA
o idolo do publico de todo o mundo:
HAROLD LLOYD
na sua genial obra prima
LOUCO POR CINEMA
GRANDE PRODUÇÃO PARAMOUNT

INDICAÇÕES ÚTEIS

BOLSA DE LISBOA

EM 23 DE FEVEREIRO

TITULOS	EFEC-TUADO	OFERTAS	
		Com-prador	Ven-dedor
Divida Int. Fundada			
1. As. 3%	35,00 0/0	35,00 0/0	35,00 0/0
1. As. 3 1/2%	34,80 0/0	34,50 0/0	35,00 0/0
1. As. 3 1/2% (1917 e T. 1)	—	34,50 0/0	35,00 0/0
1. Coupon 3%	—	38,20 0/0	—
1. Coupon 3 1/2%	—	—	35,00 0/0
1. Coupon 3 1/2% (1917 e T. 1)	—	—	35,00 0/0
Ep. 4 1/2% 1917 e T. 1	—	1,90 500	—
Ep. 5 1/2% 1917 e T. 1	70 500	70 500	70 500
Ep. 5 1/2% 1917 e T. 19	—	70 500	—
Ep. 6 1/2% 1923 e	—	70 500	—
Ep. 6 1/2% 1923 e (Carimbado)	1,130 500	1,126 500	1,135 500
Exta. 1.ª serie	—	—	1,260 500
Exta. 1.ª serie T. 5.	—	—	1,290 500
Exta. 1.ª serie (car.)	1,285 500	1,283 500	1,285 500
Exta. 2.ª serie (car.)	—	—	1,360 500
Exta. 3.ª serie	1,360 500	—	1,360 500
Exta. 3.ª (Carimb)	—	—	1,375 500
Div. Madeira 61/20/0	—	1,020 500	—
Consolid 1890 s/c	517 500	516 500	517 500
Consolid. T. 10.	517 500	516 500	517 500
Cam. Ferro 60/0	—	—	1,000 500
Div. Inc. cons. 3 1/2%	—	34,50 0/0	—
Ações			
Bancos			
Alentejo	—	22 500	—
Aliança	—	500 500	—
Comer. de Lisboa, p	—	400 500	410 500
Lx. e Açores, p	—	235 500	235 500
N. Ultram. s. T. 20.	29 500	28 500	—
Nac. Ultram. c. T. 1.	—	36 500	36 500
N. Ultram. c. T. 5.	—	36 500	37 500
Nac. Ultram. c. t.g.	—	35 500	—
Plato & Soto Maier	—	550 500	—
Portugal, port.	—	905 500	—
Portugal ass.	—	—	820 500
Seguros			
Fidelidade, lib.	—	10500 500	11000 500
Garantia lib.	—	150 500	160 500
Mar. Ultram lib.	—	200 500	—
Mudal lib.	149 500	148 500	150 500
Nacional.	—	375 500	—
Port. Seg. lib.	—	68 500	72 500
Sagres	780 500	780 500	830 500
Tagus, lib.	—	460 500	—
União des Propriet.	—	54 500	—
Cam. de Ferr			
Port. (B.A.)	—	70 500	—
Diversas			
Agua da Curia	—	25 500	25 500
Agua de Lisboa p.	398 500	397 500	460 500
Carv. Estrela	—	110 500	115 500
Cam. Leiria T. P.	—	255 500	—
C. Predial P.	14 500	13 500	14 500
Gas e Elec. c.	237 500	237 500	238 500
Ind. Aliança, S.	—	116 500	122 500
Ind. P. e Col.	56 500	55 500	56 500
L. de T. e Sado	—	—	7000 500
N. de Nav. Peq.	—	72 500	75 500
V. e Electricidade	—	—	32 500
Pesca T. G.	—	103 500	—
Pesca t. p.	103 500	103 500	104 500
Tabac. (C. Port.) e	176 500	175 500	176 500
Tabac. de Fig. c.	—	13 500	—
União Electrica Fig.	—	133 500	134 500
Colonias			
Açúcar de Angola	—	185 500	—
Cabinda	—	10 500	15 500
Col. do Buzi 1.ª	47 500	46 500	—
Col. do Buzi 2.ª	44 500	43 500	25 500
Col. de Navegação	—	15 500	—
Il. a do Principe	—	143 500	145 500
Rosa Vista Alegre	—	95 500	110 500
Obrigações			
Bancos			
Nac. Ult. 4 1/2%	—	53 500	—
L. Administr.	—	—	—
D. M. L. 4 0/0 1886.	—	—	—
Cam. de Ferro			
Beaguela 5 1/2%	590 500	585 500	595 500
Minho-Douro Sul e	—	—	—
Sueste 7 3/4%	163 500	163 500	164 500
Nac. 4 1/2% 1.ª s. e.	—	48 500	47 500
N. de Portugal 9 0/0	—	—	—
de 1.ª 55,500	—	189 500	189 500
N. de Portugal 7 1/2%	—	—	92 500
55,001 a 175 000	—	—	—
N. de Portugal 7 1/2%	94 500	94 500	95 500
B. Vist. à Tr. 1.ª	—	—	—
N. de Portugal 7 1/2%	—	—	—
B. Vist. à Tr. 2.ª	—	82 500	—
Portugueses 6 0/0	260 500	250 500	275 500
Port. (Beira Baixa)	—	—	—
6 0/0	—	250 500	300 500
Diversas			
A. de Lb. 4 1/2%	62 500	—	—
C. Predial 6 0/0 1923	—	—	74 500
C. Predial 7 0/0	—	101 500	102 500
C. Predial 8 0/0	84 500	87 500	85 500
C. Predial 10 0/0	92 500	92 500	92 500
Diário Not. (Ep) 5 0/0	—	70 500	—
Port. e Col. em 19 0/0	18 500	—	18 500
Nacional de Moagens (Nova 5 1/2%)	—	94 500	—
União Fabril 7 0/0	102 500	101 500	102 500
União Elect. Port.	109 500	108 500	110 500
Comp. coloniais			
C. Buzi 9 0/0 T. P.	116 500	116 500	116 500
F. P. do Brazil			
E. 5 0/0 1885 F. T. 100	2,650 500	2,600 500	2,700 500
E. 5 0/0 1903 F. R. 100	4,550 500	4,530 500	4,550 500
E. 5 0/0 1903 F. R. 500	4,550 500	4,530 500	—
Ep. 5 0/0 1913 T. 100	—	2,650 500	—
Ep. 5 0/0 1914 T. 100	7,150 500	7,100 500	7,200 500
E. 5 1/2% 1914 T. 100	—	7,170 500	7,200 500

BOLSA DE MERCADORIAS DE LISBOA

Boletim das cotações realizadas na sessão de 23 de Fevereiro de 1933.

MERCADORIAS	EFEC	COM.	VEN.
Produtos alimenticios (INDIGENAS)			
Milho branco	—	—	1\$13
Aveia	—	365	\$73
Centeio	—	—	1\$22
Fava ratinha	—	—	1\$38
Grão de bico branco, medio	—	—	1\$90
Grão de bico branco, grado	—	—	2\$40
Grão de bico preto	—	—	1\$85
Azeite consumo	—	1	610\$00
Produtos alimenticios (EXOTICOS)			
Arroz meio preparo	sh. 21/	—	—
Arroz Burma descasca-do	sh. 20/9	—	—
Arroz Siao descasca-do	sh. 26/6	—	—
Azeite espanhol	—	—	P. 178
Produtos coloniais			
Açúcar	3\$75	—	—
Cacau de S. Tomé, fino	4\$00	—	—
Cacau de S. Tomé, entre fino	3\$20	—	—
Cacau S. Tomé, Paoli	2\$90	—	—
Cacau de S. Tomé, escolha	2\$50	—	—
Café do Cazengo (plant.) (desp. 9)	8\$100	—	—
Café do Cazengo (Zavula)	—	—	80\$00
Café do Cazengo planta-ção	7\$400	7\$450	7\$650
Coconote de Angola	16\$50	—	—
Coconote de Angola	16\$50	—	—
Coconote de S. Tomé	17\$00	—	—
Óleo de palma Cabinda	2\$300	—	—
Óleo de palma Zaire	2\$400	—	—
Óleo de palma Novo Redondo	2\$300	—	—
Copra de S. Tomé	2\$300	—	—
Coiros de Angola secos	5\$300	—	6\$00
Coiros de Angola salg.	6\$500	—	7\$00

Bananina -- Banacão -- Banaouro

AS FARINHAS DE BANANA

Da SCIPAT

Foram premiadas com a mais alta recompensa

NA

Grande Exposição Industrial Portuguesa

MEDALHA DE OURO

BOLETIM METEOROLOGICO

Situação geral ás 18 horas. Altas pressões na Islandia e o Oeste da Península: Máximo 1032, mb. naquela ilha.

Baixas pressões em volta dos Açores atingindo a Madeira: Mínimo 1005,5 mb. em S. Miguel. Mantem-se a depressão do Mediterraneo centrada na Italia com 996,5. Pressão em Lisboa 1014,5. Horta 1002,5. P. Delgada 1006,5. Madeira 1007 mbs.

Temperaturas extremas em Lisboa no dia 23: máxima 11°, mínima 2°.

Tempo provavel em Lisboa no dia 24. Bom tempo, vento N bonançoso, céu de algumas nuvens, temperatura sem alteração.

Estado do tempo na costa de Portugal no dia 23: Zona norte vento N bonançoso, ondulação W fraca, zona centro vento E fraco, ondulação NW moderada, Açores vento SW moderado, Madeira vento SE moderado, ondulação SE moderada, Biscaia vento N fraco (Brest).

Tempo provavel na costa de Portugal no dia 24: zona norte vento N bonançoso, ondulação W fraca, zona centro vento N moderado, ondulação W fraca, zona sul vento N bonançoso, ondulação fraca.

RELIGIÃO

CRONICA DO DIA — Reza-se de S. Matias, Apóstolo. Após a Ascensão de Cristo os fiéis reuniram em assembleia magna para escolher o substituto do falso Judas, tendo, nessa ocasião, invocado o Espirito Santo para que, com o seu Dom, lhes inspirasse o novo Apóstolo. Foram feitas sortes e a indicação recaiu em Matias. O novo eleito prégou imediatamente o Evangelho na Judela e na Etiópia. Com tal zelo e entusiasmo o fez que lhe acarretou o ódio dos hebreus. Depois de injuriado e de apedrejado depararam-lhe a cabeça.

Missa propria, com «Gloria» e «Credo» e Prefacio dos Apóstolos. Rito duplex de 2.ª classe, paramentos encarnados. Dia Santo abolido.

LAUSPERENNE — Está na igreja paroquial de Santa Isabel, a expensas do prior e fiéis.

ACTOS DE CULTO — Sé, ás 12, missa do côro.

Santa Isabel, ás 18, terço de Beneditos, a orgão e vozes.

S. Francisco (a Jesus), ás 9, oração mental; ás 17, Via Sacra e benção.

Estrela, ás 9, missa e comunhão aos associados da Guarda de Honra, canticos e benção.

Sant'Iago, ás 10, missa e comunhão e exposição da devota imagem de Santa Luzia até ás 18.

S. Francisco de Paula, ás 18, Trezena preparatoria para a festa do Orago, por musica, sermão pelo capelão Cruz Curado e benção.

TERÇO DO ROSARIO — Com benção Eucaristica; S. Francisco (Campo Grande), ás 17, com pratica; S. Domingos, ás 17,30, por musica; Carmo e Corpo Santo, ás 19; Desterro e S. Vicente, ás 20.

SENHOR DOS PASSOS — A veneração dos fiéis durante o dia nos indicados, nesta secção, noutras sextas-feiras.

Farmacias

Encontram-se hoje de serviço nocturno as seguintes farmacias:

TURNO I

Sousa, Estrada de Bemfica, 429; Matos, Carnide; Monteiro & Sertório, Rua do Lumiar M. A. C.; Prates & Mota, Rua da Beneficência, 91; Peixoto, Rua Direita de Marvila (ao Pogo do Bispo), 25; Grijó, Rua do Grilo (ao Beato), 25; Baptista, Avenida da Republica 27-A; Figueiras, Avenida Marquês de Tomar 20; Meneses, Rua Viriato, 33; Eurico Nogueira, Avenida Praia da Vitória, 53; Braga, Rua Açores, 32; Malta, Rua Passos Manuel, 10; Pancada, Rua Rebelo da Silva, 3; Bastos, Rua Morais Soares, 91-D; Silva Sardo, Rua Newton, 4; Bezelga, Avenida Almirante Reis, 22; Peres, Rua do Bemfornoso, 64; Serrano, Rua 20 de Abril, 128; Cardoso & Martins, Rua Penha de Franca, 60; Pereira, Rua do Paraíso, 88; Ferreira Pinto, Rua da Vitória, 21; Estácio, Rossio 61; Aitor de Castro, Rua Eugénio dos Santos, 70; Magalhães, Rua Santa Maria, 45; Silva Santos, Rua da Escola Politécnica, 80; Marco Tulio, Praça das Flores, 52; Cirino da Silva, Rua do Diário de Noticias, 79; Africana, Rua do Corpo Santo 43; Ferreira da Silva, Calçada Marquês de Abrantes 26-A; Latina, Rua de S. Bento, 79; Simões Serra, Rua da Bela Vista á Lapa, 88; Paiva, Rua Silva Carvalho 1; Guerreiro da Costa, Rua das Janelas Verdes, 90; Baimão, Rua Prior do Crato, 25; Lisbence, Rua Primeiro de Maio, 10; Silva, Rua dos Quarteis, 25; Lima, Rua da Junqueira, 326.

EMIGRANTES

De varios portos da America do Sul regressaram ontem a Lisboa no paquete «Sierra Salvada» mais 159 emigrantes portugueses.

EXCURSIONISTAS

Procedente de Bremen passou ontem em Lisboa o paquete «General von Steubner» trazendo 287 excursionistas alemães que visitaram alguns dos pontos mais interessantes da capital.

O «Diário da Manhã» vende-se em Arcos de Val-de-Vez na casa Fernandes, Largo da Lapa

DR. ARMANDO NARCISO
 Clinica Medica
 P. dos Restauradores, 48-1.º
 Telf. 2 1738



CREME COURAÇA

OMELHOR PARA A PELE

Enviam-se amostras gratis

Perfumarias Couraça

44, Rua de Sant'Ana á Lapa, 44

Talho e Salchicharia

Abriu com grande fornecimento de carne de vaca, vitela, carneiro e porco.

Pede-se uma visita de todas as pessoas que desejem comprar bom e barato

Grande desconto aos Asilos e Casas de Caridade

VICENTE GABRIEL

Rua Luciano Cordeiro, 25-C e 25-D—Telefone N 7714
 Sucursal — R. Nogueira Sousa, 16—Telef. N 4194
 Vacaria — R. Nogueira Sousa, 14—Telef. 4194

LISBOA

BATATA Kruger da «Z. P. C.»

(Sementes originais)

Muito rustica—muito sabrosa—a mais produtiva

Esta batata, que é rigorosamente seleccionada pela Cooperativa dos Seleccionadores da Friesland (Holanda do Norte) deu no ano passado em Portugal produções de 30 a 50 sementes

O carregamento anterior desta batata esgotou-se oito dias antes de chegar. O ULTIMO CARREGAMENTO DESTA ANO chegou ha três dias e, devido aos numerosos pedidos que havia, pouca resta em armazem.

Preço esc. 75\$00 por sacco de 50 quilos

mercaderia posta sobre vagões em Lisboa. Aconselhamos os srs. Lavradores que queiram semear a melhor batata até hoje importada em Portugal a fazerem desde já os seus pedidos a:

SERRÃO DE FARIA & C.ª

Rua Augusta, 131, 2.ª—LISBOA
 Telef.: 2 6356—Telegr. BASONIZ

SEJA AMIGO DE SI MESMO

— BEBA —

ESPUMANTE ALENTEJANO

— MERCEARIAS TAVARES — E TODAS AS CONFEITARIAS ROSA ARAUJO BOAS CASAS

Representante GILBERTO SEQUEIRA
 RUA DOS DOURADORES, 150, 1.º Telef.: 2 6713

CRONICA DE LISBOA

O problema da mendicância

Mais duma vez nos temos referido, neste mesmo local, ao problema da mendicância que, entre nós, parecia atingir aspectos de certa gravidade. Com a crise que todas as classes atravessam não é de admirar que assim suceda — pois muitos indivíduos são compelidos a estender a mão á caridade pública — quando a sua actividade pode ainda ser util a eles próprios e á colectividade.

Mas, muito a tempo, o sr. coronel Lopes Mateus, illustre comandante da Policia de Segurança — que não perde nunca qualquer ocasião de prestigiar o lugar que tão bem exerce — resolveu atacar de frente o problema e, em tão boa hora o fez, que — pode dizer-se — o resolveu.

Nas ruas de Lisboa não mais se presenciara o espectáculo vexatório e deprimente da mendicância assaltando-nos, pois que passado o dia 1 de Março próximo todos os mendigos serão instalados convenientemente no novo Albergue que a Policia vai instituir e para o qual já numerosas pessoas — particulares e comerciantes — se inscreveram com verbas que atingiram já a quotização mensal de perto de 110 contos.

Esses particulares e comerciantes sabem — dessa data em diante — que auxiliam verdadeiros necessitados, o que nem sempre sucedia até agora, e veem as suas casas livres dessa praga — que a mendicância em Lisboa, nos ultimos tempos, estava tomando forma de praga.

Fica assim resolvido, definitivamente, o problema da mendicância na capital.

D'ARTAGNAN

POR BEM FAZER — São hoje enviados para o Tribunal da Boa Hora, Berta da Conceição e Joaquim Lopes, sem residência, acusados de furtarem á sr. D. Adelina do Carmo, moradora na travessa do Terreirinho, 6-3, vários objectos de ouro e dinheiro, em casa de quem estavam por caridade.

Interrogados pelo agente João Ribeiro, da P. I. C., confessaram o crime, alegando que o praticaram em consequência de ser prohibido pedir esmola.

A Berta, que tem 53 anos, conta um cadastro com 61 prisões e o Joaquim Lopes 12 prisões por vários delitos.

O ROUBO EM S. TOMÉ — Seguiu, ontem, a bordo do vapor «Quanza», para S. Tomé, Manuel Moreira dos Santos, «O Carneiro», que há dias se encontrava preso nos calabouços do Torel, acusado de ter praticado um roubo de fazendas numa casa comercial.

ABUSO DE CONFIANÇA — O sr. Joaquim Pereira Monteiro, residente na Praça José Fontana n.º 11, apresentou queixa contra um individuo de nome Meneses, acusando-o de ter praticado um abuso de confiança no valor de mil escudos.

DESAPARECIMENTO — O agente Nunes de Almeida, da P. I. C., procura descobrir o paradeiro de Fernando Ferreira Laranjeira, de 15 anos, que no dia 23 do corrente se ausentou de casa de seus pais na Avenida da Republica n.º 90.

ESTABELECIMENTO ROUBADO — O subito alemão, Isaac Margaride, apresentou queixa á P. I. C. de que os gatunos furtaram do seu estabelecimento, na rua da Palma, algumas carteiras e malas, no valor de 700 escudos.

FURTO NA REPARTIÇÃO DE FINANÇAS DE PENAMACOR — O administrador do concelho de Penamacor telegrafou á P. I. C. comunicando que foi praticado um assalto á Repartição de Finanças da referida localidade, onde os gatunos furtaram vários documentos.

Seguem hoje para Penamacor os agentes Tavares e Seixas.

SOMA... E SEGUE — Na P. I. C. foram ontem apresentadas as seguintes queixas: Anão, Limitada, na rua dos Fanqueiros n.º 374-3, de que os gatunos lhe furtaram um casaco de peles; Elísio Ricardo da Silva, residente na Avenida Grão Vasco, 104, de que os gatunos assaltaram o quintal da sua residência furtando peças de roupa e criação; Antonio Oscar de Freitas, morador na rua de Santa Marta n.º 165, de que os gatunos lhe furtaram vigésimos da próxima lotaria e outros artigos; D. Olinda Travassos, residente na rua das Finanças, 38-1, contra um individuo, acusando-o de ter abusado da sua confiança, recusando-se a entregar um relógio de ouro que lhe dera para consertar; e Lourenço Vilas, residente na Avenida Oscar Monteiro Torres, Isrlas M. L. V., contra um individuo cujo nome indigiu, acusando-o de ter abusado da sua confiança, ficando-lhe com a quantia de 2.400 escudos.

RECLUSO QUE ADOECE — Adoeceu nos calabouços do Torel, onde estava preso, o carpinteiro José Ferreira, de 28 anos, que recolheu ao Hospital do Régo.

UM CASO PARA AVERIGUAR — Foi nomeada uma brigada de agentes a fim de proceder a um inquérito ás irregularidades praticadas na Sociedade da Senhora de Fátima, na Praça Luiz de Camões.

ACIDENTES DE VIAÇÃO — Foi preso Manuel Rodrigues, de 20 anos, solteiro, lavador de automóveis, residente na rua S. Domingos de Benfica n.º 11, por hoje, pelas 0,30 horas, quando seguia pela Avenida 5 de Outubro, guiando um automóvel, pertencente a um outro individuo, foi de encontro a uma árvore derrubando-a e ficando o automóvel com diversas avarias. Não apresentou carta para condução de automóveis.

Por ter sido colhido por um electrico, sofrendo fractura duma perna, recolheu ao Hospital de S. José o maquinista Jacinto Sousa, de 55 anos, morador em Linda-a-Velha.

AGREDIDA E ROUBADA — Foi preso Augusto Ramos, solteiro, pedreiro, morador na rua da Bempostinha n.º 19, acusado por Maria dos Santos Ferreira, moradora na rua José Falcão n.º 7-4, de no dia 20 do corrente, juntamente com outros individuos, que desconhece, a ter assaltado na Quinta da Machado, agredindo-a e roubando-lhe 20\$00, rasgando-lhe um vestido no valor de 50\$00.

QUEDA — Recolheu ao Hospital de S. José, muito contusa no ventre, por ter dado uma queda, Francisca de Almeida, de 34 anos, servicial, rua Heróis de Quionga, 53-1, Dir.

DESASTRES NO TRABALHO — Com um pé fracturado, por ter sido colhido por uma locomotiva, recolheu ao Hospital de S. José o fogueiro da C. P., Moisés Paixão Agostinho, de 25 anos, morador na rua do Olivai n.º 38-1.

Recolheu ao Hospital de S. José, com fractura duma perna e outras contusões pelo corpo, o descarregador Alberto Barata, de 33 anos, Bêco da Formosa, 9-3, que foi colhido por um balde, a bordo do «Manheimer».

Recolheu ao Hospital de S. José o carroceiro Manuel Lourenço Silva, de 62 anos, morador na Damaia, que foi colhido por uma mural, sofrendo fractura duma perna.

PARA UMA BOA DIGESTÃO, SÓ O AZEITE EXTRA PORTAS DE RODAM

Pedidos a: RODRIGUES, IRMÃOS & C.ª

R. BACALHOEIRO, 88-94-Telefone 20504

CAMPINO

Peçam esta finissima Bolacha da FABRICA CONFIANÇA

CLINICA DO Dr. Ferreira Pires

das Faculdades de PENNSYLVANIA (Philadelphia, E. U. D'A) e de LISBOA

DENTAL SURGEON DO BRITISH HOSPITAL

DOENÇAS DA BOCA, DENTES E MAXILARES

R. da Escola Politecnica, 77, 1.º TELEFONE N.º 7380

Especial para classes menos abastadas

TRIBUNAIS

Boa-Hora

Foram ontem julgados: Manuel Maria Barbosa, burla, 4 meses de prisão, 1 mês a 1\$00 e 300\$00; Jean de Neubourg, abuso de confiança, 4 meses de p. 2 meses a 2\$00 e 300\$00; Clementina de Jesus Ramos, ofensas á moral, 1 mês de p., 5 a 2\$00 e 200\$00 susp. por 2 anos; Manuel Gonçalves, dano, 1 mês de p. e 100\$00; José Maria Gonçalves, atentado ao pudor, 1 ano de p. 500\$00 suspensa 2 anos; Abel da Silva, furto, 15 dias de p. 100\$00; Manuel Gonçalves, dano, 20 dias de p. 100\$; Ana Rosa Ferreira Maia, ferimentos, 8 dias de p. 3 dias a 1\$00 e 100\$00; Antonio Joaquim Mendes, resistência, 4 meses de p. 800\$00; Julio Crespo Rodrigues e Augusto Martins, absolvidos.

NECROLOGIA O Carnaval Secção Radio

FALECIMENTOS

ALBERTO CABRAL SACADURA
Faleceu o sr. D. Alberto Cabral Sacadura, de 56 anos, administrador das Alfândegas da Guiné, irmão do padre Cabral Sacadura.

O funeral realiza-se hoje, ás 12 horas, da rua José Estêvão, 20-1.ª, para o Cemitério Oriental.

D. DELFINA BORGES DE ALMEIDA MIGUEIS
Faleceu ontem a sr.ª D. Delfina Borges de Almeida Migueis, de 80 anos, mãe dos srs. Alfredo Migueis, aspirante de Caçadores n.º 7, e Francisco Xavier Migueis, oficial da Marinha Mercante.

O funeral realiza-se hoje, ás 14 horas, da rua Verissimo Dias, 2-1.ª, para o Cemitério dos Prazeres.

D. HENRIQUETA DE BRAGANÇA PARREIRA
Ontem faleceu a sr.ª D. Henriqueta de Bragança Parreira, mãe do sr. major Carlos de Bragança Parreira.

O funeral realiza-se hoje, ás 13 horas, do Convento da Encarnação, para a estação do Cais do Sodré, donde seguirá para Azeitão.

MENINA GABRIELA DE LEMOS BETTENCOURT
Faleceu a menina Gabriela de Lemos Bettencourt, filha do médico veterinário em Torres Vedras sr. dr. Vital de Lemos Bettencourt.

O funeral realiza-se hoje, ás 11 horas, da rua Bernardino Ribeiro, 52, para o Cemitério Oriental.

D. MARIA EVANGELISTA CAMILLES AMARAL
Faleceu, ontem, a sr.ª D. Maria Evangelista Camilles Amaral, de 81 anos de idade, tia do sr. Alfredo Camilles, funcionário superior dos Correios e Telégrafos, e sogra do sr. José Martins Parente, tesoureiro da firma C. Santos, Ld.ª.

O funeral realiza-se hoje, ás 15 horas, da rua da Voz do Operário n.º 50, rez-do-chão, durieto, para o Cemitério Oriental.

D. ANA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
S. VICENTE DE PEREIRA (OVAR), 22. — Faleceu no lugar do Outeiro, freguesia de S. Vicente de Pereira, concelho de Ovar, a sr.ª D.ª Ana Maria de Oliveira Martins, casada com o abastado proprietário sr. Domingos Marques de Pinho, antigo regedor da freguesia.

Sendo uma senhora caritativa e virtuosa, é a sua morte amarguradamente sentida, muito especialmente pelo viúvo e seus filhos, srs. Manuel Martins e José Marques de Oliveira Martins. A finada era tia do sr. dr. Domingos de Oliveira Martins, delegado do Procurador da Republica em Azeitão.

O seu funeral constituiu uma sentida manifestação de pesar.

A família enlutada as nossas condolências. — C.

FUNERAIS
Realizam-se hoje os seguintes funerais: do sr. Artur Cardoso, ás 14 h., da rua Triângulo Vermelho, 28-2; da sr.ª D. Adelaide da Conceição Franca, ás 15, da rua de S. Bento, 228-3; do sr. João Mendes, ás 14,30 h., do Necrotério, e do sr. Antonio Gaspar, ás 11 h., do Hospital de S. José.

SUFRAGIOS
MANUEL JOSÉ GONÇALVES VIANA
A Mesa da Irmandade de S. S. da Freguesia da Lapa manda rezar hoje, pelas 10 horas, na Basílica da Estrela, uma missa sufragando a sua alma.

TELEFONE 489

AGENCIA MAGNO

R. SANTA MARTA, 172-174—LISBOA

Funerarias e Trasladações

Joaquim Ferreira Alves

44—Rua Nova da Trindade

Telefone 2 7523

Serviço permanente

FUNERAES

(TELEFONE 1054 N.)

SIMPLES LUXUOSOS

MARIO MILHEIRO

131, RUA DOS ANJOS, 133

SUCURSAL

R. DO LUMIAR, 24—LISBOA

SERVICIO PERMANENTE

Desordens e agressões

Agredido com uma foice
Queixou-se á Policia José da Graça, de 39 anos de idade, moçador na Povoia de Santo Adrião, contra Antonio José Moço, de 43 anos, moçador na mesma localidade, que o agrediu com uma foice causando-lhe ferimentos na mão esquerda, dos quais recebeu tratamento no Hospital do Régo.

Agredido e roubado
Seguiu, ontem, para Azambuja o agente Faisca, da P. I. C., que ali vai proceder e uma diligencia importante, referente a uma agressão grave e roubo de que foi vítima o sr. Antonio Manuel Narciso, que no dia 8 do corrente foi assaltado na freguesia de Vila, quando se encontrava na sua propriedade.

Feriado nos estabelecimentos militares

Na proxima terça-feira de Carnaval ao abrigo das disposições em vigor, é dispensado de comparecer ao serviço todo o pessoal dos estabelecimentos dependentes do Ministerio da Guerra.

NOS GREMIOS REGIONAIS Do Minho

As festas do Carnaval deste ano devem ser, pela sua organização e pelo interesse que estão a despertar, as mais interessantes e animadas que se realizam neste Gremio.

Para o baile de sábado está reservada uma agradável surpresa, que consiste na maneira como estão ornamentadas as salas.

O «Minuete» que vai ser dançado nesta noite «Baile punhos de renda», está sendo proficentemente ensaiado pelo professor de dança sr. Magalhães Pedrosa.

Os bailes de domingo e segunda-feira gorda, são caracteristicamente minhotos e são brilhantemente, além do esplendido «Jazz» que toca em todas as noites pela Orquestra Tipica Minhota «Gaiteiros de Cevães», que já chegaram a esta capital e que é composta de 7 figuras, que exhibirão um lindo repertório das mais modernas «modinhas» em voga no Minho.

Os ballados regionais são executados por um grupo de gentis meninas minhotas, realizando-se amanhã o ultimo ensaio em conjunto com a Orquestra Minhota.

Para terça-feira gorda promovem-se outras importantes surpresas, que a seu tempo serão anunciadas.

Gremio dos Pupilos do Exercito

A direcção do Gremio dos Pupilos do Exercito promove na sua sede, rua de S. Pedro de Alcantara, 45, 1.ª (Palacio D. Maria) nas noites de 25, 26, 27 e 28, grandiosos festejos carnavalescos com caracter de beneficencia.

A sede está aberta todas as noites, das 21 ás 24 horas, onde poderão ser prestados todos os esclarecimentos.

Instituto Superior de Agronomia

Realiza-se hoje com a assistência das entidades officiais e altas individualidades, especialmente convidadas, a «II soirée» elegante de beneficencia, nos salões do Instituto Superior de Agronomia.

A comissão organizadora é formada por um grupo de alunos e tem na sua presidencia de-honra o director daquele Instituto sr. dr. Sousa da Camara.

50 % da receita destina-se aos pobres dos jornais diários e o restante á fundação de uma cantina escolar.

Academia dos Amadores de Musica

Realiza-se hoje, nesta Academia, ás 21 e meia horas, a costumada festa do Carnaval, tomando parte os artistas D. Alice Ogando e Carlos Santos, que representarão a comédia «São, todas assim...», as alunas de Mme Britton's em ballados classicos e o caricaturista D. Tomaz de Melo (Tom) que produzirá uma das suas melhores criações artisticas, destinada ás crianças.

Sociedade Nacional de Belas Artes

Estão despertando o maior entusiasmo os bailes de Carnaval que se vão realizar nas noites do proximo domingo e terça-feira de Entrudo, no elegante salão da Sociedade Nacional de Belas Artes, á rua Barata Salgueiro.

Com dois magnificos «Jazz-bands», imprimindo a sua nota alegre e ruidosa, um serviço esmerado de bufete, funcionando toda a noite e uma distribuição de balões e barrêtes multicolores, que deverão dar ao vasto salão, com o esplendor das luzes, artisticamente ornamentado, um efeito encantador — os dois bailes de domingo e terça-feira gorda, nas Belas Artes, constituirão, por certo, qualquer coisa de notavelmente elegante e que ha-de atrair á Sociedade nessas noites o que houver de mais divertido e distinto na capital.

Tem sido enorme a aquisição de bilhetes, que podem continuar a ser procurados na propria Sociedade das Belas Artes, a partir das 11 horas, ou pelo telefone Norte 578.

São permitidos costumes, sem mascara. A Sociedade põe á disposição perto de mil cadeiras. O traje será de «soirée», e a entrada para senhoras é de 15\$00 e para cavalheiros de 20\$00.

Tambem na proxima 2.ª feira se efectua o baile da Associação Académica da Escola de Belas Artes que, mercê da sua organização, deve ser uma interessante festa.

TAUROMAQUIA

Cavaleiro Ricardo Teixeira
Partiu ontem no vapor «Carvalho Araújo», o cavaleiro tauromaquico Ricardo Teixeira, que vai á Ilha da Madeira tomar parte em três corridas de touros.

AUDIÇÕES EM DESTAQUE

LONDRES, ás 20 h., variedades. Solistas e orquestra de teatro da B. B. C., sob a regencia de S. Kmalé Kelley.

As 22,30 h., Gertrude Lawrence. Cantos.

As 22,50 h., musica de baile — de Daventry.

BARI, ás 19,35 h., concerto de banda militar, regido por Salvatore Rubino. Selecção de «Guarany», de Gomes. Selecção de «Iris», de Mascagni. Selecção do I acto de «Guilherme Tell», de Rossini.

As 21,30 h., concerto — no Café do Levante.

TURIM — MILÃO — TRIESTE, ás 19,45 h., programa de variedades. Revista de livros novos.

As 22 h., jornal radiado.

BORDEUS — LAFAYETTE, ás 20,30 h., musica popular.

As 21 h., concerto de musica de opereta pela orquestra sinfonica e solistas.

PARIS, ás 20,5 h., notas sobre teatro.

As 20,30 h., concerto de musica de câmara.

As 21,10 h., musica de baile.

BARCELONA, ás 18 h., programa infantil.

As 20 h., musica ligeira.

As 21,5 h., Marcha Militar, de Dalcroze. Selecção de «El Barquillero», de Chapi. «Angelus», de Debussy. Melodia de «Parsifal», de Wagner.

As 22,15 h., orquestra de bandolins. Selecção de «Tannhauser», de Wagner. «Gavotte», de Duran. Sereña espanhola, de Espi.

TOLOSA, ás 19,30 h., musica ligeira.

As 20 h., concerto.

As 20,45 h., accordeón.

As 21 h., selecção orquestral de «Mignon», de Thomas.

As 22,30 h., «Veronique», de Messager. Rapsódia, de Chabrier.

SOTTENS — SUICA ITALIANA, ás 19 h., de Lausana: «Tosca», ópera em três actos, de Puccini.

ROMA, ás 19,45 h., retransmissão de uma ópera.

LISBOA, ás 12,30 h., C. T. 1 D. H.

As 21,30 h., C. T. 1 A. A.

As 21,30 h., C. S. 1 A. A.

T. S. F.

Aparelhos «SCHAUB», «PHILIPS», «REICO», R. C. A., «TELEFUNKEN», etc., a preço e a prestações

Todo o material para construções — a preços vantajosos —

Olavo Cruz, Lt.ª

AVENIDA DA LIBERDADE, 11 r/c.

INFORMAÇÕES

Foi ontem assinado um decreto declarando de utilidade publica a concessão feita pela Camara Municipal de Torres Vedras ao sr. José Guimarães Pinheiro, residente naquele concelho, respeitante á distribuição de energia electrica para iluminação publica e particular, na area da povoação de Santa Cruz e aprovando a respectiva escritura.

O sr. Alfredo de Andrade, presidente da Camara Municipal e administrador do concelho de Oliveira de Azeméis, que se encontra em Lisboa, tratou ontem junto de varios Ministerios de assuntos de interesse para aquela vila.

Foi assinado um decreto autorizando a junta de freguesia de Vilmoso, concelho e distrito de Bragança, a vender em hasta publica e independentemente das leis de desamortização, uns predios que possui e que se encontram descritos na acta da sessão de 26 de Setembro de 1932, applicando o seu produto em captação e condução de aguas.

Pela Direcção Geral de Saude vai ser publicado um decreto mandando extinguir, a partir da data em que vagarem, os lugares de sub-inspector e guarda-mór supranumerario do quadro de pessoal dos servicos de sanidade maritima da Junta Geral Autonoma do distrito de Ponta Delgada.

A 4.ª secção do Conselho Superior de Obras Publicas, na sua ultima reunião, deu parecer acerca do pedido feito pela junta de freguesia de Rio de Galinhas, concelho de Marco de Canavezes, de expropriação de um terreno para alargamento de parte de uma rua.

Ordem dos Advogados

Na eleição do Conselho Distrital de Lisboa, da Ordem dos Advogados, que ante-ontem se realizou pelas 21 horas, e assembleia ordinaria nomeou os seguintes advogados: drs. Vitor Sobral de Carvalho, Manuel dos Santos Lourenço, Manuel Colares Pereira, Luiz Polique, Ricardo Mota, Fernando Caetano Pereira e José F. Barbosa Serrão Marreiros.

ULTIMA HORA

CARTA DE COIMBRA

Arquivo Municipal

COIMBRA, 23.—Deu entrada no Arquivo Municipal o duplicado do auto de lançamento da primeira pedra para o monumento aos mortos da Grande Guerra e a chave do cofre que contém uma coleção de moedas e o original daquele auto, e que foi colocado na referida pedra.

O auto e a chave foram enviados à Câmara Municipal pelo comandante da 2.ª Região Militar, general sr. Gomes da Costa.

Cooperativa de pão

Duzentos socios da Cooperativa de Pão e outros que se julgam ilegalmente substituídos, vão requerer uma acção judicial contra os corpos gerentes daquela cooperativa, tendo já passado a respectiva procuração ao sr. dr. Fernando Teixeira de Azevedo.

Pelo Governo Civil

Por alvará do Governo Civil, foi hoje nomeado vogal da comissão administrativa da Junta de Freguesia de Antuzede, Antonio Baptista Lopes.

Captura de mendigos

Pelo comandante do posto da Guarda Nacional Republicana, sr. Casais, foram capturados em Taveiro, Emilia Martins Amaral, Fernando Feliciano Dias, sem residencia; Joaquim da Cruz, solteiro, da Vila de Moinho, concelho de Mortagua e Sebastião Ribeiro da Costa, de Oliveira de Azemeis, os quais recolheram aos calabouços do Governo Civil.

Socorros urgentes

No posto de socorros dos Hospitais da Universidade, receberam tratamento, Manuel Cipriano, de 18 anos, de Fala, por queimaduras no antebraço esquerdo; Felipe Esteves, de 9 anos, de Taveiro por ferida incisa na mão direita; e Luciano Duarte, de 33 anos, casado, carpinteiro, de Ceira, por ferida contusa no coiro cabeludo.

Grupo Dramatico

Organizou-se nesta cidade, sob a direcção do sr. Antonio de Almeida, o Grupo Dramatico do Coimbra-Club, que brevemente fará a sua apresentação, levando á cena a opereta em 3 actos, «Amores de Mariana», original do saudoso operario conimbricense, Miguel Costa.

Conferencias

Conferenciará com o chefe do distrito, sr. dr. Moreira Relvas, os dignos presidentes das Camaras Municipais de Coimbra, Penzcova, Taboá e Monemor-o-Velho, sobre assuntos de interesse.

Concurso de interno dos Hospitais da Universidade

Encontra-se aberto concurso de provas praticas para o provimento de um lugar de interno do primeiro ano da secção cirurgica a que poderão concorrer os medicos diplomados pelas Faculdades de Coimbra, Lisboa e Porto e estudantes de medicina com aprovação das cadeiras de clinica.

Casa apedrejada

Na Cruz dos Morouços foi apedrejada a residencia de José da Cunha Ataíde, tendo-lhe danificado o tecto e partido alguns vidros, pelo que apresentou participação na Policia a fim desta proceder á descoberta do autor ou autores de tal selvageria. — C.

Associação dos Medicos Portugueses

Reuniu ontem na sede desta Associação a Comissão eleita na ultima assembleia geral, constituída pelos Drs. Tiago Sales, Oliveira Martins, Arlindo Monteiro e Antonio Pedro Martins, sob a presidencia do primeiro, a fim de tratar de assuntos de assistência publica.

Foram ponderados varios aspectos deste importante assunto de interesse publico, continuando os trabalhos na proxima reunião.

UM GRANDE TEMPORAL

Causou importantes prejuizos na costa do Lobito e em Benguela

O governador geral de Angola enviou ontem ao sr. ministro das Colonias um telegrama comunicando que um violento temporal açoitou a costa nos ultimos dias, provocando fortes calemas e danificando a restinga do Lobito e causando alguns prejuizos nas edificações do extremo da restinga, tendo sido pedidas urgentes providencias. O governador propõe para dispender a verba necessaria para os trabalhos urgentes a executar, no intuito de evitar maiores prejuizos.

O temporal deixou interrompido o transito entre Benguela de 19 a 22 do corrente, por ter ficado bastante danificada a estrada. Tambem a linha ferrea do caminho de ferro de Benguela ficou danificada numa extensão de tres quilometros.

Noutros pontos da colonia igualmente o temporal se fez sentir duramente causando varios estragos, como no caminho de ferro de Mossamedes, onde houve umas avarias que já foram reparadas. Devido ás grandes cheias o transito ficou interrompido por algum tempo em varios pontos da colonia, terminando por informar que o tempo tem agora melhorado consideravelmente.

O sr. ministro das Colonias mandou em seguida ordem telegrafica para que se tomem as providencias urgentes que o caso requer, acudindo de pronto no que for necessario para se evitar maiores danos.

As industrias de fição dizem que não é necessário recorrer ao estrangeiro

O sr. ministro do Comercio, Industria e Agricultura recebeu ontem uma comissão de industriais de penteagem, preparação e fição de lã, de Portugal, que lhe foi entregar uma representação dizendo que as fabricas nacionais produzem actualmente o necessario, tanto em quantidade como em qualidade, para bastarem ao consumo normal do mercado interno, não necessitando por isso a tecelagem de recorrer ao estrangeiro para o seu funcionamento. Aquele classe pede ao Governo que se dê imediata e rigorosa execução ao decreto 19.354 de 3 de Janeiro de 1931 e que no artigo 1.º do decreto 19409, que regulamenta o condicionamento das industrias, seja incluída a industria de preparação e fição de lã penteada, enquanto a mesma possa abastecer o mercado nacional, alegando que é indispensavel defender os capitais e milhares de operarios portugueses da concorrência estrangeira, pois que pretenderam já estabelecer-se no nosso País com fabricas da especialidade, duas importantes firmas uma da Checo Eslovaquia e outra francesa.

O sr. engenheiro Sebastião Ramires mandou ouvir sobre o assunto a Direcção Geral das Industrias.

Restabelecimento de uma unidade militar em Pinhel

O sr. general Farinha Beirão e governador civil da Guarda conferenciaram ontem com os srs. ministros do Interior e da Guerra sobre o restabelecimento de uma unidade militar em Pinhel, tendo feito entrega áqueles membros do Governo de uma representação do municipio do concelho sobre o mesmo assunto.

Vai ser publicado um diploma revogando o decreto n.º 22.163 que inseria o regulamento do deposito de material de aquartelamento.

Em garrações de 5 litros, em garrafas e meias garrafas
A MELHOR AGUA DE MESA
MEMBRO DE JURI
por eleição na ultima Exposição Industrial Portuguesa

Uma reunião magna dos operarios da industria de padaria para tratar do horario de trabalho

Na sede da Caixa Economica Operaria, R. Voz do Operario, 58-66, reuniram ontem, em assembleia magna, pelas 21 horas, os operarios de panificação de Lisboa, estando tambem presentes os delegados dos sindicatos da mesma especialidade do Porto, Regua, Guimarães e de outros sindicatos de varios ramos profissionais que ali vieram trazer a sua solidariedade.

Entre estes ultimos figuravam os delegados das associações e sindicatos de classe dos trabalhadores de Carnes Verdes, Operarios Confeiteiros e Pasteleiros, Distribuidores de Pão, Trabalhadores da Moagem, Bolachas e Alimentação, Operarios Refinadores de Açúcar, do Porto; Operarios Soldadores, de Setubal, Secção dos Caixeiros de Padaria, de Lisboa, etc., etc.

O assunto em debate foi o horario de trabalho nas padarias que segundo um decreto a promulgar pelo sr. ministro do Comercio, Industria e Agricultura, deve passar para 8 horas.

Presidiu á reunião magna—que foi extraordinariamente concorrida por muitas centenas de operarios—o sr. Julio Dias Afonso, do Sindicato dos Trabalhadores de Carnes Verdes, secretariado pelos srs. João Miranda e Carlos Martins.

Aberta a sessão falaram os operarios srs. Alfredo Marques, Gaspar da Cunha, Abel Pereira de Matos, Constantino Ventura, Augusto de Sousa, Manuel Alves da Silva, Mario Duarte, Gamba, Manuel Ferreira Ruas e o sr. presidente, que defenderam as pretensões dos operarios contra os industriais que pretendem—disseram—com argumentos menos verdadeiros, coartar a justa regalia que a classe pretende obter.

Foram aprovadas por aclamação duas exposições, uma dos Operarios de Lisboa e outra do Porto, com as conclusões seguintes: Derrogação do artigo 6.º do projectado decreto e unificação em todo o País e Ilhas, da abertura dos trabalhos nas padarias; horario de descanso para as refeições obrigatoriamente das 10 ás 11 horas; criação de uma fiscalização intensa e applicação de penalidades severas, a operarios e patrões não cumpridores do horario; inicio do trabalho ás 7 horas e não ás 5 da manhã; higienização nas instalações das padarias; distribuição de vestuario para o trabalho por conta dos industriais; salario minimo; distribuição de 75% de salarios aos operarios que não ficarem empregados após a publicação do decreto.

A assembleia decorreu muito ordeiramente sendo saudada a Imprensa por diferentes oradores.

O movimento contra o Presidente de Cuba alastra dia a dia a

HAVANA, 23 — As autoridades desta cidade tomaram rigorosas precauções prevendo tumultos devido ao grande numero de festas projectadas para celebrar o aniversario de Grito Baíre.

Tem sido distribuída grande quantidade de manifestos olandestinos, incitando os cidadãos a que a partir de sexta-feira se unam numa frente unica ao movimento de guerra civil, como protesto contra as prepotencias do Governo do general Machado. — United Press.

Faleceu o coronel Watts Morgan, que foi heroi da Grande Guerra

LONDRES, 23.—Com a idade de 69 anos faleceu hoje o coronel Watts Morgan, deputado trabalhista.

Distinguiu-se durante a grande guerra quando á frente de 400 homens naturais do País de Gales deteve o avanço dos alemães em Cambrai.

Estes 400 homens faziam parte do batalhão trabalhista de Gales e estavam, apenas, armados de pás e picaretas. — Havas.

A resposta da China é de resistir com toda a energia

NANQUIM, 23.—A resposta da China ao «ultimatum» do Japão foi entregue esta noite. Nessa resposta a China declara formalmente rejeitar o «ultimatum» e está disposta a resistir com toda a energia á agressão das tropas japonesas. — UNITED PRESS.

«Semana Portuguesa» de Vigo

A participação nas festas da Agencia Geral das Colonias

A Comissão Executiva da «Semana Portuguesa» de Vigo, interessantissima iniciativa das forças vivas da grande cidade galega, por intermedio do sr. consul de Portugal, que veio pessoalmente a Lisboa, convidou a Agencia Geral das Colonias para organizar uma Exposição de Produtos Portugueses por ocasião das festas que terão lugar na ultima semana do proximo mês, fazendo parte da «Semana Portuguesa».

A Agencia Geral das Colonias, ponderando que a incumbencia ia alem da sua acção official, e obtida de sua ex.º o ministro a devida autorização, comprometeu-se sómente a organizar uma secção colonial incorporada na que se noticiou exageradamente uma «Exposição Colonial e Industrial».

A representação official será dado um caracter pratico e economico, visando especialmente a propaganda de produtos e materias primas coloniais portuguesas que a Espanha consome e nos pode comprar; acompanhada de alguns documentarios da expansão do imperio, afirmando a acção colonizadora dos portugueses.

Com a colaboração de algumas empresas coloniais distribuição de brochuras de propaganda, informações economicas e exhibição gratuita de documentarios cinematograficos de assuntos coloniais, a Agencia Geral das Colonias espera poder cumprir uma parte da missão que oficialmente lhe é imposta pela sua Divisão de Propaganda.

Independente do convite directo que a Comissão Executiva da «Semana Portuguesa» de Vigo possa fazer a Agencia Geral das Colonias dirigiu-se ás colectividades economicas de Lisboa, Porto e Coimbra expondo-lhes o seu procedimento, para o fazerem conhecer aos seus associados; solicitando-lhes a sua boa vontade no sentido de coadjuvarem a iniciativa dentro da esfera de acção a que cada organismo compete.

Os industriais da Metropole que queiram tomar parte naquela realização devem dirigir-se ás suas associações ou directamente á Comissão Executiva da «Semana Portuguesa» em Vigo para tomada de espaços (que são gratuitos) formalidades aduaneiras, de transportes e outras.

E. H. DE MOSER

Agente de leilões — Rua de S. Nicolau

10 ANOS de sucessos sobre os quais possui igual numero de afirmações de louvor e agradecimento.

10 anos em que nunca houve cliente que viesse liquidar ao seu escritorio, porque quando eles menos o esperam, já têm em sua casa a liquidação completa e nunca contestada das vendas effectuadas. Telef. 2 1098

DO PORTO

No Governo Civil

PORTO, 23.—Trataram assuntos de interesse para os seus concelhos, com o sr. dr. Domingos Moreira, illustre chefe do distrito os srs.: José Maria dos Anjos administrador do concelho de Gaia; dr. Pinto da Silva, presidente da Câmara Municipal de Baião; presidente da comissão administrativa e administrador do concelho de Santo Tirso, acompanhados do vice-presidente da União Nacional e presidentes da Associação Commercial e Sindicato Agricola daquele concelho; uma comissão de industriais de padaria; dr. Luiz Vieira Ramos, administrador do concelho de Valongo e engenheiro Rosas da Silva, da Câmara Municipal da Maia.

Tambem ali esteve o sr. Julio de Pinna, da comissão organizadora da Exposição Industrial a realizar no Palacio de Cristal desta cidade.

Preventorio de Rio Tinto

Para esta modelar instituição de assistência, dirigida pela Assistência aos Tuberculosos do Norte de Portugal, pela firma desta cidade Santos Eusebio foram oferecidos mensalmente dois quilos de café para os pequeninos doentes ali recolhidos em tratamento.

Irregularidades na gerencia da Companhia Portuguesa de Energia Electrica

O agente Souto, da P. I. C. está averiguando duma queixa apresentada pelo sr. Agostinho Duarte Vale, accionista da Companhia Portuguesa de Energia Electrica e morador na rua de S. Miguel, 57, 2.º, na qual refere diversas irregularidades praticadas na gerencia da mesma Companhia, referindo alterações e transformações ilegais na escrita, por virtude das quais desapareceram fraudulentamente do patrimonio social valores calculados em mais de 400 contos.

Movimento Maritimo

Na barra do Douro entraram o vapor inglês «Ottinge», de Cardiff, com carvão; iate-motor português «João José 1.º», de Lisboa, com carga diversa. Sairam os vapores alemães «Stahleck» e «Triton», para Lisboa, com carga diversa; inglês «Gledburn», para Viana do Castelo; e de pesca francês «Téméraire», para Lisboa, em lastro.

No porto de Leixões não houve entradas, saindo o vapor inglês «Otterburn» para Huelva, em lastro.

CARTAZ DE ESPECTACULOS

DIA 24

Teatro Sá da Bandeira — «Pim-Pam-Pum».

Teatro Carlos Alberto — «Aerías de Portugal».

Teatro Rivoli — «Código Penal».

S. João Cine — «A Menina do Harmonio».

Salão Jardim da Trindade — «O ref dos vigaristas».

Salão Olimpia — «Principe da Arcádia».

Salão da Batalha — «Os Galhofeiros».

ALUGA-SE

Sala espaçosa, no melhor local do Porto, servindo muito especialmente para consultorio medico ou escritorio de advogado.

Falar na Delegação deste jornal no Porto, Avenida dos Aliados, 43-1.º

GRANDELLA L. DA

PARA EFEITO DE REORGANIZAÇÃO DOS SEUS SERVIÇOS COMERCIAES, ESTES ARMAZENS ENCONTRAM-SE ENCERRADOS DESDE 26 DO CORRENTE ATÉ NOVO AVISO.

Agua de Luso